



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos

Concorrência nº 18/2024 - Presencial

Tipo de julgamento: menor preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 104/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA “A CASA É SUA”.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço Global, objetivando a contratação para execução da obra global de construção de 20(vinte) unidades habitacionais do programa “A CASA É SUA”, com fornecimento de material e de mão-de-obra, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 08 de outubro de 2024, às 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a execução da obra global de construção de 20(vinte) unidades habitacionais do programa “A CASA É SUA”, com fornecimento de material e de mão-de-obra, conforme projetos, cronogramas e planilhas orçamentárias.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

e) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) registro comercial, se empresa individual.

g) se representada por procurador, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- h)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- i)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atosinerentes ao certame.

Observação Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinara carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar (fora dos envelopes)**:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III)
- b)** Apresentar declaração do licitante de que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, seus dirigentes, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou gestão de contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO IV)
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VI)

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (ANEXO VII)

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VIII)

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO IX)

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação.

i) Apresentar atestado de visita ao local da obra, emitido pelo Setor de Engenharia Responsável.

A visita ao local da obra deverá ser agendada por e-mail no endereço licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br ou compras@lagoa3cantos.rs.gov.br com antecedência, até o dia 03/10/2024 até as 17:00 horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, o valor unitário por unidade habitacional, o valor total e o valor total global para a execução da obra global de construção das 20(vinte) unidades habitacionais, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme planilha orçamentária, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Declarada vencedora, a licitante deverá apresentar a proposta, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro readequados ao valor final proposto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}$$



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 6.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 6.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 6.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 6.3.4.1.** A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 6.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 6.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a)** certidão de registro da empresa no órgão competente;
- b)** certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;
- c)** apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU em nome do profissional:

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) (engenheiros/arquitetos) executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

- d)** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução do objeto.

6.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

6.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.2. A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.3. A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão e trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



com este instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (segundos) para apresentar nova proposta.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 2.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. No momento da assinatura do contrato e como condição indispensável para a sua firmatura, a



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Contratada **deverá apresentar garantia** em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei Federal N° 14.133/2021 com suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato

14.2. Se a Contratada optar pela modalidade de garantia prevista no Inc. II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal N° 14.133/2021 com suas alterações, o prazo para a assinatura do contrato não será inferior à um (1) mês, contado da data da homologação da Licitação

14.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.9. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 14.5.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

15.2 A Contratada deverá manter o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço;

15.3 Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

15.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

15.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

15.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.7 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis a obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato;

15.8 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

15.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços

15.10 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

15.11 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.12 Descartar os materiais e insumos, em razão dos serviços executados, de forma adequada, em locais devidamente licenciados de acordo com as normas ambientais vigentes

15.13 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 14(quatorze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12(doze) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da concorrência e do número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Setor	HABITAÇÃO
Órgão	09- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03- Departamento de Habitação
Projeto/Atividade	16.482.0016.1.010- Construção, Reformas e ou/Melhorias Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51- Obras e Instalações (397)
SUB-ELEMENTO	4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações (5693)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



RECURSO	1701/1123- Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados- Convênio 2496/2024 – Habitação-A Casa é Sua. 1500/001 Recursos não vinculados de imposto - Livre
---------	---

18. DO REAJUSTE

18.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados na obra.

Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, em conformidade com este Termo de Referência, Edital e Contrato

19.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de licitações, sito na Rua Rua Ervino Petry, Centro nº100 , ou pelos telefones (54)3392-1082, no horário compreendido entre as 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO LASCH

JURÍDICO (A)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Objeto: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Concorrência na sua forma Presencial visando à contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou construção civil para construção de 20 (unidades) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa “A Casa é Sua”, conforme termo de convênio FPE nº2496.2024, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, equipamentos e mão de obra especializada para construção das unidades habitacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia justifica-se diante da necessidade de viabilizar a construção de 20(vinte) unidades habitacionais no âmbito do programa “A Casa é Sua” conforme demanda identificadas através da formalização do convénio entre o Governo Estadual e o Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e construção de 20(vinte) unidades habitacionais com área construída 44,33m² cada unidade.

3.2- As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto ao Eng. CÉSAR DOBLER FINK, responsável pelo Projeto.

3.3- O Prazo de Execução dos Serviços será de 12 meses, após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

3.4- O Prazo de Vigência do contrato, será de 14 meses, a contar da assinatura do instrumento,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

3.5- No momento da assinatura do contrato e como condição indispensável para a sua firmatura, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021 com suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

3.6- Se a Contratada optar pela modalidade de garantia prevista no Inc. II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021 com suas alterações, o prazo para a assinatura do contrato não será inferior à um (1) mês, contado da data da homologação da Licitação.

3.7- Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma físico financeiro previsto pelo Engenheiro responsável Sr. Cesar Dobler Fink.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A obra objeto do presente termo de referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue descrição dos itens:

Quantidade	Unidade	Descrição
20	Unidade	Construção de 20(vinte) Unidades Habitacionais, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Concorrência, na sua forma presencial o que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como irá aumentar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, o certame seguirá com critério de julgamento por menor preço Global, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os projetos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no anexo II, sendo eles: Projeto Arquitetônico, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Instalações Elétricas.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Para o início e desenvolvimento das atividades, compete à CONTRATADA fazer um minucioso exame do objeto do contrato, de modo que avalie o cronograma elaborado e proposto. A CONTRATADA poderá propor alteração, desde que seja feita com o objetivo de diminuir os prazos e/ou aperfeiçoar os trabalhos, e ainda, sem quaisquer ônus ou danos para a CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade de conhecer as condições peculiares decorrentes da execução dos serviços, tais como: conhecimento do local, suas características naturais e de infraestrutura.

5.2. Os profissionais, tanto da Contratante quanto da Contratada, deverão estar legalmente habilitados pelos seus respectivos Conselhos Profissionais. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pelo setor de fiscalização do município, e secretaria de Desenvolvimento Social, que deverá fiscalizar para que não tenha alteração nas especificações, sem uma justificativa técnica por parte da contratada.

6.3. As etapas de execução da obra bem como as medições de avanço e parcelas de pagamentos, deverão seguir o cronograma físico-financeiro do contrato.

6.4. Após a celebração do Instrumento Contratual, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS e deverá iniciar as atividades em até 3 (três) dias úteis após recebimento da ordem de início. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.6. O prazo de execução da obra e serviços técnicos a serem contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de início e de acordo com as diretrizes e os prazos descritos no cronograma de execução que segue no anexo II.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- c) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- d) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital

6.9.1 Do recebimento do Objeto

6.9.2. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço.

6.9.3. Os serviços executados serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório.

6.9.4. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços constatar e relacionar os arremates.

6.9.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.10. Da Garantia

6.10.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

6.10.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do diário de obra e planilha de medição aprovada pelo servidor responsável, pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

7.2. Ao final de cada etapa juntamente com o cronograma Físico-Financeiro a contratada deverá entregar o diário de Obra.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.4. Cada etapa será considerada concluída quando os serviços previstos para aquele período no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e o pagamento será realizado até 10 (dez) dias após emissão de nota fiscal.

7.5. A contratante irá realizar no máximo 1(um) pagamento mensal de acordo com o cronograma físico financeiro

7.6. O último boletim de medição da engenharia será mediante vistoria de todas as unidades habitacionais

7.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da concorrência e do número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento

7.9. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da contratante.

7.10. Processada a medição, a contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados que deverá estar acompanhada do diário de Obra

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Tais referências foram obtidas por meio de projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária fornecidos pelo engenheiro responsável pelo projeto.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



A proposta deverá ser entregue conforme indicação do edital e deverá constar:

- 8.2.** Valor global ofertado pela empresa, na forma arábica e por extenso, confirmando ainda ser o mesmo suficiente para a remuneração dos serviços propostos, e nele já estarem previstas todas as despesas incidentes, nada mais havendo para reivindicar.
- 8.3.** Cronograma do prazo da execução dos serviços, não podendo ser superior ao previsto no Edital.
- 8.4.** Demonstrativo da composição do custo unitário

9. DA QUALIFICAÇÃO

9.1. Da Qualificação técnica

9.1.1. Para o cumprimento da legislação, dentro do que define a Lei 14.133/2021, é definida a limitação de exigência às parcelas mais significativas para a execução do objeto, que deverão ser elaborados por empresa com expertise no método construtivo e possuir profissional técnico capacitado e legalmente habilitado, e deverão contemplar:

- a)** certidão de registro da empresa no órgão competente;
- b)** certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;
- c)** apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU em nome do profissional:

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) (engenheiros/arquitetos) executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

- d)** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução do objeto.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

9.2.1. A empresa deverá apresentar:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a 1,00:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a longo prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo

9.2.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A partir do projeto básico desenvolvido foi elaborado a Planilha Orçamentaria com quantitativos e valores com base na tabela SINAPI onde cada Unidade Habitacional ficou orçada no valor de R\$122.205,22(cento e vinte e dois mil duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Qt.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	UNID	Unidades Habitacionais, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.	R\$ 122.205,22	R\$2.444.104,48

10.1.2. Visto o valor total da obra ser de R\$ 2.444.104,48 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e quatro reais e quarenta e oito centavos).

11. ENCARGOS E RESPONSABILIDADE

11.1. Da contratada

11.1.1. Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue no anexo II a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

11.1.2. A Contratada deverá manter o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

11.1.3. Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 11.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 11.1.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 11.1.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.1.7.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis a obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- 11.1.8.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 11.1.9.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 11.1.10.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 11.1.11.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 11.1.12.** Descartar os materiais e insumos, em razão dos serviços executados, de forma adequada, em locais devidamente licenciados de acordo com as normas ambientais vigentes.
- 11.1.13.** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

11.2. Do contratante

- 11.2.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- 11.2.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 11.2.3.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

11.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11.2.5. A contratante deverá indicar o terreno de implantação das unidades limpos, nivelados e sem a presença de material orgânico acumulado. O terreno deverá ser provido de fornecimento de água, energia elétrica e rede de esgoto pluvial.

11.2.6. A placa de identificação da obra conforme previsto no termo de convênio FPE nº2496/2024 ficará a cargo do município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica, conforme segue:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 16.482.0016.1.010- Construção, Reformas e ou/Melhorias Habitacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações (397)

Sub- Elemento: 4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações (5693)

Recurso: 1701/1123- Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados-Convênio 2496/2024 – Habitação- A Casa é Sua.1500/001 Recursos não vinculados de imposto – Livre.

Lagoa dos Três Cantos, 19 de setembro de 2024.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MEMORIAIS

PROJETO BÁSICO

DESENHOS TÉCNICOS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROGRAMA A CASA É SUA Construção de Unidades Habitacionais

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo destina-se a especificar os materiais e serviços, bem como o método construtivo empregado na construção de uma residência térrea em alvenaria de blocos cerâmicos.

Todos os materiais aplicados, assim como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência às normas técnicas, às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança, estabilidade e desempenho da obra em todos os aspectos. Fica entendido que os materiais e serviços que não se enquadarem nessas condições serão rejeitados.

Em caso de dúvidas acerca dos serviços discriminados neste memorial descritivo e na respectiva planilha orçamentária, deverão ser consultados os cadernos técnicos das composições de serviços e demais documentos publicados e mantidos pela CAIXA no âmbito do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, disponíveis no link <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

1 – CANTEIRO DE OBRAS	4
1.1 – Construção do Canteiro	4
1.2 – Mobilização e Desmobilização.....	4
2 – SERVIÇOS PRELIMINARES	5
2.1 – Preparo do Terreno.....	5
2.2 – Locação convencional de obras	5
3 – INFRAESTRUTURA	5
3.1 - Redes de esgoto.....	5
3.2 – Sapatas Corridas	5
3.3 – Vigas de Baldrame	6
4.1 – Alvenaria de vedação	6
4.2 – Peitoris, vergas, contravergas e fixação de alvenaria	7
5.1 – Laje do reservatório	7
5.2 - Estrutura e trama para cobertura	8
5.3 - Telhamento para cobertura	8
6 – IMPERMEABILIZAÇÃO	8
7 - ESQUADRIAS.....	9
7.1 – Portas.....	9
7.2 – Janelas	9
8 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10
8.1 – Água fria – Tubos e conexões	10
8.2 – Esgoto – Tubos e conexões	11
8.3 - Ralos e caixas sifonadas	12
8.4 - Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros.....	12
8.5 - Caixas de inspeção, gordura.....	13
8.6 - Registros, válvulas, torneiras de bóia.....	13
8.7 – Fossas e sumidouros.....	14
9- SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	14



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

9.1 - Instalações elétricas – redes de distribuição	14
9.2 - Fios e cabos elétricos/caixas e condutores/interruptores, tomadas	15
9.3 - Quadros e disjuntores.....	15
9.4 - Luminárias, lâmpadas e acessórios.....	16
10 - REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES	17
10.1 Chapisco/Massa única interna	17
10.2 Chapisco/Massa única externa.....	17
10.3 Contrapisos	18
10.4 Revestimentos cerâmicos internos	18
10.5 Pisos externos.....	19
10.6 Soleiras	20
11 – FORROS	21
12 – PINTURAS E TEXTURAS	21
12.1 – Pinturas e texturas de fachadas	21
12.2 – Pinturas e texturas de paredes internas	22
12.3 – Pintura em madeira.....	22
13 - LIMPEZA FINAL DA OBRA	23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

1 – CANTEIRO DE OBRAS

1.1 – Construção do Canteiro

Cabe à Prefeitura Municipal e à contratada providenciarem as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, bem como as instalações referentes ao canteiro de obras, incluindo escritório, almoxarifado, refeitório, sanitários e vestiário, se for o caso, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.2 – Mobilização e Desmobilização

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá reunir e organizar no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra. A contratada deverá executar os serviços de locação das obras, as escavações e serviços necessários às fundações e redes de água e esgoto, e outros serviços de acordo com o projeto. Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos e detritos, executando os serviços de fechamento de fossas e quaisquer instalações provenientes da obra e, quando necessário, o local deverá ser lavado. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, compreendendo esta: serviços de varrição, remoção, lavagem de calçadas, passeios e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – Preparo do Terreno

A Prefeitura Municipal deverá garantir que os terrenos onde serão construídas as residências estejam livres, desimpedidos, nivelados e limpos, e com a infraestrutura necessária para a execução dos Módulos Habitacionais.

2.2 – Locação convencional de obras

Serão executados quadros envolvendo a obra, em situação tal que não possam ser deslocados de suas posições originais, de modo a determinar a posição da obra no terreno.

As dimensões e cotas deverão obedecer ao contido nos projetos.

A unidade habitacional deverá ser implantada de forma que o piso acabado resulte no mínimo 20 cm acima do nível do platô do terreno.

A posição da fossa e sumidouro (quando necessários), caixas de inspeção e de gordura deverão obedecer aos recuos estabelecidos e não devem representar interferência para o acesso de automóveis ou futuras ampliações das unidades.

3 – INFRAESTRUTURA

3.1 - Redes de esgoto

As tubulações externas ao Módulo Habitacional, referentes às ligações de esgotamento sanitário, deverão ser assentadas em valas com dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm (L x H), de acordo com a declividade prevista em projeto.

O fundo da vala deverá ser preparado antes do assentamento da tubulação, incluindo limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto.

3.2 – Sapatas Corridas

As fundações serão executadas em sapata corrida de concreto ciclópico, traço 1: 3,4: 3,5 (em massa seca de cimento / areia média / brita 1) + 30% de pedra de mão, nas dimensões de 30 cm x 40 cm (L x H).

As escavações das valas serão executadas manual ou mecanicamente, com 30 cm de largura e 40 cm ou mais de profundidade, até que seja encontrado solo firme.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS

<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Naqueles lotes em que o solo seja pedregoso, sob orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal, a profundidade de assentamento poderá ser diminuída. O fundo da vala deverá ser compactado e preparado com uma camada de brita de 3 cm, e em nenhuma hipótese estará sobre aterro.

O solo escavado excedente deverá ser encaminhado para bota-fora licenciado e apto a receber o material.

A Prefeitura Municipal poderá propor solução alternativa para as fundações, a qual deverá ser, obrigatoriamente, aprovada pela equipe técnica da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado, previamente à sua execução.

3.3 – Vigas de Baldrame

As vigas de baldrame deverão ser executadas em concreto armado, com resistência mínima F_{ck} 300 kg/cm² (30 Mpa), de acordo com a NBR 6118, nas dimensões de 15 x 25 cm, armadas com 4 Ø 8,0mm corridos, com estribos Ø 5mm a cada 20 cm.

Durante a montagem das fôrmas e armação das vigas deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de concreto de 25 mm.

As fôrmas deverão estar limpas previamente à concretagem das estruturas.

Quando da execução das fôrmas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais as passagens para canalizações e eletrodutos, dentre outros. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas durante a concretagem.

4 – ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS

4.1 – Alvenaria de vedação

As paredes de vedação deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados, com furos na horizontal, dimensões 11,5 x 14 x 24 cm (L x A x C).

A execução das alvenarias deverá seguir às etapas construtivas abaixo relacionadas:

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS

<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

4.2 – Peitoris, vergas, contravergas e fixação de alvenaria

Deverão ser instaladas **vergas e contravergas** em concreto em todos os vãos das janelas, com transpasse mínimo de 15 cm para cada lado.

Sobre os vãos das **portas** deverão ser instaladas vergas de concreto, com transpasse mínimo de 10 cm para cada lado.

Nas janelas deverão ser instalados **peitoris** de granito com pingadeira, com largura mínima de 15 cm. Os peitoris assentados deverão atender a alguns detalhes executivos: previsão de inclinação mínima de 3% em favor do lado externo da edificação; adoção de pingadeiras de no mínimo 2,50 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escorramento ao longo da fachada. O peitoril ainda respeitará transpasse de no mínimo 2,0 cm de cada lado (esquerdo e direito) do vão.

A **cinta de amarração** deverá ser executada em concreto armado, com resistência mínima $F_{ck} 200\text{kg/cm}^2$ (20 Mpa), nas dimensões de 15 x 15cm (externas) ou 11,5 x 15cm (internas), armada com $2\varnothing 5,0 + 2\varnothing 8,0\text{mm}$, com estribos $\varnothing 5\text{mm c/15cm}$.

Nos pontos de apoio das tesouras deverão ser deixadas esperas de aço com a mesma bitola dos estribos, concretadas na viga, para amarração da estrutura do telhado.

5 – COBERTURA

5.1 – Laje do reservatório

A laje de apoio do reservatório/caixa d'água deverá ser executada em concreto armado, com resistência mínima $F_{ck} 250 \text{ kg/cm}^2$ (25 Mpa), de acordo com a NBR 6118, com espessura de 10 cm, armada com malha de aço $\varnothing 4,2\text{mm } 15 \times 15 \text{ cm}$.

Durante a montagem das fôrmas e armação da laje deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de concreto de 25 mm.

As fôrmas deverão estar limpas previamente à concretagem das estruturas.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Quando da execução das fôrmas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais as passagens para canalizações e eletrodutos, dentre outros. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas durante a concretagem.

5.2 - Estrutura e trama para cobertura

A estrutura do telhado será em madeira de pinho de 1^a qualidade, com guias de 6x12 cm, com as tesouras espaçadas aproximadamente 1,50 m uma da outra. O madeiramento correspondente as terças será composto de vigas de madeira na seção 6x12cm de pinho de 1^a qualidade. A fixação da estrutura de madeira deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes.

Não será permitido a utilização de madeira já usada e danificada na confecção de estrutura do telhado.

Todas as madeiras deverão receber tratamento imunizante. Na execução deverão ser obedecidos os projetos e detalhes específicos. Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados. Os encaixes, ligações e articulações deverão ser executados de forma a permitir o ajuste perfeito. As peças que na montagem não se ajustarem perfeitamente às ligações, ou que tenham empenado, deverão ser substituídas. Deverá ser escolhida a madeira de boa qualidade e procedência, isenta de defeitos, fibras torcidas ou viradas.

5.3 - Telhamento para cobertura

A cobertura será em duas águas, com **telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura** e inclinação mínima de 13%.

No encontro das duas águas do telhado deverá ser instalada **cumeeira** para telha de fibrocimento 6 mm.

6 – IMPERMEABILIZAÇÃO

As **vigas de baldrame** deverão ter suas superfícies aparentes (laterais e topo) impermeabilizadas com, no mínimo, 02 demões de hidroasfalto/emulsão asfáltica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

A **laje** onde será apoiado o reservatório deverá ser impermeabilizada com 4 demões de argamassa polimérica reforçada com véu de poliéster, bem como todas as suas paredes laterais até a altura mínima de 30 cm.

A **área molhada do banheiro (box)** deverá ter seu piso impermeabilizado com 4 demões de argamassa polimérica reforçada com véu de poliéster, bem como **todas as suas paredes até a altura mínima de 1,50 m.**

Os **ralos** do banheiro, da área de serviços e da laje do reservatório deverão ser tratados com argamassa polimérica reforçada com véu de poliéster.

Após a aplicação da argamassa polimérica em toda a área e o tratamento dos ralos, deverá ser realizado o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

7 – ESQUADRIAS

7.1 – Portas

As **portas internas** deverão ser de madeira, com espessura mínima de 3,5 cm, vão livre de 0,80 x 2,10 m, do tipo semi-oca, com dobradiças, batentes, alizar/guarnição e fechadura.

A **porta da área de serviço** deverá ser de alumínio, com divisão horizontal para vidros, vão livre de 0,80 x 2,10 m, acabamento anodizado natural, com vidros instalados e guarnição.

A **porta da entrada principal** deverá ser de alumínio com lambri horizontal/laminada, vão livre de 0,90 x 2,10 m, acabamento anodizado natural, com guarnição.

Todas as portas deverão apresentar resistência, rigidez e estanqueidade.

7.2 – Janelas

A **janela do banheiro social** deverá ser do tipo maxim-ar, em alumínio, com dimensões de 0,60 x 0,60 m, e com guarnição/moldura anodizada branca.

A **janela da cozinha** será de correr, em alumínio, com dimensões de 1,00 x 0,80 m, com guarnição/moldura anodizada branca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

As **janelas dos dormitórios e da sala de estar/jantar** serão de correr, em alumínio, com dimensões de 1,20 x 1,20 m, com guarnição/moldura anodizada branca e deverão dispor de venezianas.

Em todas as janelas deverá ser instalado vidro liso com espessura de 4,0 mm, fixados com massa de vidraceiro, à exceção da janela maxim-ar do banheiro, onde deverá ser instalado vidro impresso canelado.

As guarnições deverão ser instaladas em todas as janelas, interna e externamente.

8 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução das instalações hidrossanitários deverá respeitar as normas técnicas vigentes.

8.1 – Água fria – Tubos e conexões

Deverá ser instalado kit cavalete para medição individualizada, diâmetro nominal de $\frac{3}{4}$ ", apto a receber a ligação predial de água potável a partir da rede de distribuição pública, sendo incluso neste sistema construtivo o hidrômetro de diâmetro nominal $\frac{3}{4}$ " com vazão de 5,0m³/h, inclusos fornecimento e instalação.

As instalações hidráulicas têm por objetivo a alimentação de água nos pontos de utilização das casas, de acordo com os projetos específicos, e serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido soldáveis, da linha Predial.

Os tubos deverão ser posicionados de acordo com o previsto nos projetos hidráulicos e deverão ser embutidos nos pisos e nas paredes.

As ligações soldadas deverão ser rigorosamente executadas de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas, não sendo dispensado o uso da solução limpadora. Nas ligações roscadas deverá ser utilizado vedante do tipo teflon. Os tubos deverão ser dispostos de forma que não venham a absorver esforços mecânicos provenientes de solicitações de estrutura e de tal maneira que seja possível movimentação resultante de dilatação, devendo para isso haver folga no material de enchimento.

Os pontos de utilização de água da habitação serão alimentados por um reservatório de polietileno, com capacidade de armazenamento de água de 500 litros, localizado sobre a laje do banheiro, conforme projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Antes da ligação dos aparelhos, a rede deverá ser submetida a teste de estanqueidade com pressão equivalente a 1,5 vezes a pressão estática de serviço.

8.2 – Esgoto – Tubos e conexões

As tubulações de esgotamento sanitário coletarão os efluentes dos diversos pontos de utilização e os conduzirão para tratamento em fossa séptica e disposição final no sumidouro, nos casos de inexistência de rede pública do tipo separador absoluto.

A rede coletora será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável para esgoto.

Os tubos serão assentados antes da execução do contrapiso, sobre material do tipo terra ou areia, isento de brita, pedregulhos, e recobertos com terra. A disposição dos tubos e caixas obedecerá ao estabelecido no projeto hidrossanitário.

Deverão ser observadas as declividades mínimas normativas para os tubos:

- Ø75 mm ou inferior: inclinação mínima de 2%;
- Ø100 mm ou superior: inclinação mínima de 1%.

A canalização não deverá ficar solidária e estruturada nas casas. Em torno de tubulações que atravessem alicerces ou paredes, deverá haver folga para que eventuais recalques na estrutura não venham a prejudicá-la. As aberturas nas paredes devem ser feitas de forma a permitir a colocação dos tubos livres de tensões. As juntas soldadas deverão ser executadas de maneira a garantir a estanqueidade e manter uniforme a seção de escoamento.

Na caixa d'água deverá ser instalada tubulação extravasora, bem como de limpeza do reservatório. O diâmetro da tubulação do extravasor deverá ser maior que o diâmetro da tubulação de entrada da caixa d'água.

O extravasor será interligado à tubulação de limpeza, cuja descarga da água deverá se dar junto ao ladrão do reservatório, que por sua vez destinará a água sobre a cobertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

8.3 - Ralos e caixas sifonadas

A caixa sifonada do banheiro será de PVC, com grelha quadrada, nas dimensões previstas em projeto.

A caixa sifonada da área de serviços para as águas do tanque e da máquina de lavar, será de PVC, com grelha quadrada, nas dimensões previstas em projeto.

Na laje onde será instalado o reservatório de água deverá ser instalado ralo seco para destinação das águas pluviais.

8.4 - Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros

Os aparelhos, acessórios e peças complementares serão instalados conforme as indicações dos projetos de arquitetura e de instalações, obedecendo as recomendações dos fabricantes.

O perfeito estado de cada equipamento deverá ser cuidadosamente verificado antes de sua instalação.

A **bacia sanitária** será de louça branca, com caixa d'água acoplada, sifão aparente, 6 litros, com mecanismo e válvula de acionamento de descarga para limpeza da bacia. Deverá ser instalada com anel de vedação em PVC flexível, parafusos niquelados com acabamento cromado e assento sanitário com tampo plástico.

O **lavatório do banheiro** será de louça branca com coluna, dimensões 44 x 35,5 cm, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível em plástico e torneira metálica de bancada com acabamento cromado.

O posicionamento dos aparelhos sanitários deve respeitar afastamento de 15cm entre os mesmos e afastamento de 20cm entre a lateral dos aparelhos e as paredes.

O **tanque de lavar roupas** será de louça branca com coluna, capacidade de 30L, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira metálica de parede, cano longo, com acabamento cromado.

A **bancada da cozinha** será de mármore sintético, com dimensões 120 x 60 cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira metálica de parede, longa, com acabamento cromado.

No banheiro, deverão ser instalados **papeleira e porta toalhas** metálicos.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

No banheiro, o fechamento do **box do banheiro** será executado com acrílico translúcido e estrutura de perfis de alumínio, com altura de 2,00m e composto por duas portas, sendo uma fixa (junto à parede do vaso sanitário) e a outra móvel de correr, conforme detalhes constantes no projeto. A instalação do fechamento do box deverá ser feita na cota superior do piso, antes do rebaixo do box e deverá ser perfeitamente impermeabilizado com silicone, tanto no piso, quanto junto às paredes laterais.

8.5 - Caixas de inspeção, gordura

As caixas de inspeção e passagem serão de alvenaria de **tijolos maciços**, rebocadas interna e externamente, com tampas de concreto armado e o fundo conformado para direcionar o fluxo.

As caixas de inspeção deverão ter base quadrada ou retangular, de lado interno mínimo de 0,60 m, ou cilíndrica com diâmetro mínimo igual a 0,60 m. Todos os desvios, mudanças de declividade e junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção, conforme NBR 8160.

A **caixa de gordura** deverá ser pequena ou simples, conforme NBR 8160, com capacidade mínima de retenção de 18L, cilíndrica, em concreto pré-moldado, conforme projeto.

8.6 - Registros, válvulas, torneiras de bóia

No reservatório deverá ser instalada uma torneira de bóia, bem como registros em PVC do tipo esfera na saída da tubulação de abastecimento residencial e na saída da tubulação de limpeza da caixa d'água. Além disso, junto ao hidrômetro, também deverá ser instalado registro do tipo esfera, de maneira a permitir o bloqueio do fluxo de entrada da água no reservatório.

No chuveiro, deverá ser instalado um registro metálico do tipo pressão, com acabamento e canopla cromados.

Deverão ser instalados registros gerais metálicos de gaveta que permitam bloquear o fluxo d'água no banheiro e na cozinha/área de serviço, conforme o previsto no projeto hidrossanitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

8.7 – Fossas e sumidouros

Todos os efluentes serão tratados em **fossas sépticas** de câmara única com volume útil mínimo de 1825 litros.

Esta poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldada in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação.

A fossa deverá ter tampa de inspeção hermeticamente vedada e que deverá estar posicionada no nível do terreno.

Na instalação, deverá ser respeitada a distância mínima de 1,50 m entre a fossa e o sumidouro e 1,50 m da casa e da divisa para a fossa e sumidouro, conforme prescreve a NBR 7229.

Todos os efluentes líquidos provenientes das fossas sépticas deverão ser conduzidos ao sumidouro, com área de infiltração mínima de 13m², que poderá ser em concreto pré-moldado, polietileno ou moldado in loco, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos nas Normas Técnicas e ao volume útil previsto para atendimento da habitação.

9- SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 - Instalações elétricas – redes de distribuição

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o projeto elétrico fornecido pelos responsáveis técnicos e segundo as normas vigentes.

O ramal de ligação de energia será aéreo, em baixa tensão, monofásico, com cabos isolados em PVC 70° saindo da rede de distribuição da concessionária e indo até a caixa de entrada de energia, que deverá estar instalada em poste de concreto na divisa do terreno. Esta entrada deverá obedecer aos padrões detalhados no projeto executivo e normas da concessionária, padrão de entrada com medição instalada em parede lateral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

9.2 - Fios e cabos elétricos/caixas e condutoes/interruptores, tomadas

Os **condutores** utilizados nas instalações serão de cobre, isolados por composto termoplástico de cloreto de Polivinil com características antichamas, classe de tensão de isolamento nominal igual a 750V.

Os condutores deverão ter trechos contínuos de caixa a caixa. As emendas e derivações deverão ficar dentro das caixas e deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

Todos os fios e cabos, inclusive sobre o forro, deverão ser tubulados como prescreve a NBR 5410.

As tomadas e interruptores serão na cor branca, embutidas nas caixas de passagem e com espelho para acabamento.

Todos os **eletrodutos** utilizados nas instalações elétricas serão do tipo flexível, embutidos nas alvenarias e nos forros. Durante a instalação deverão ser tomadas as devidas precauções para proteger os dutos contra danos, bem como para evitar a obstrução dos mesmos por meio de detritos, argamassa, concreto, etc. Curvas serão feitas no local, tomando-se o cuidado de não danificar o duto, nem reduzir sua seção interna. A bitola dos eletrodutos deve ser de $\frac{3}{4}$ ".

As caixas de passagem serão de PVC e deverão estar isentas de argamassa e outros materiais estranhos. As bordas frontais das caixas não deverão projetar-se além do nível da parede acabada. A localização das caixas, bem como suas dimensões, consta nos projetos executivos.

9.3 - Quadros e disjuntores

Deverá ser instalado quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com espaço mínimo para 4 disjuntores, na posição prevista em projeto elétrico, sendo:

- Circuito 1 – Descrição: Iluminação. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A;
- Circuito 2 – Descrição: TUG's – Demais cômodos. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A;
- Circuito 3 – Descrição: TUE's - Cozinha/AS. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

- Circuito 4 – Descrição: Tomada Chuveiro. Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 50A.

Este quadro, bem como os equipamentos elétricos, deverá ser ligado a um aterramento por intermédio de um condutor de proteção, obedecendo ao previsto na NBR 5410.

Este aterramento será composto por hastes de ferro galvanizado e condutores de cobre nu, estando dimensionado nos desenhos executivos.

9.4 - Luminárias, lâmpadas e acessórios

As luminárias internas e da área de serviço deverão ser do tipo plafon em plástico, com o fornecimento de lâmpadas fluorescentes 15W.

A luminária externa da fachada da entrada será uma arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w.

Deverá ser instalado chuveiro elétrico em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5.500W.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

10 - REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES

10.1 Chapisco/Massa única interna

Toda as superfícies dos ambientes internos a serem revestidas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos).

A execução do chapisco consiste em:

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Sobre o chapisco deverá ser aplicada camada de massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura 20 mm.

A execução da massa única consiste em:

- Taliscamento da base e Execução das mestras;
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro;
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- Sarafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso;
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

10.2 Chapisco/Massa única externa

Toda as superfícies dos ambientes externos a serem revestidas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos).

A execução do chapisco consiste em:

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS

<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Sobre o chapisco deverá ser aplicada camada de massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura 25 mm.

A execução da massa única consiste em:

- Reforçar encontros da estrutura com alvenaria com tela metálica eletrossoldada, fixando-a com pinos;
- Aplicar a argamassa com colher de pedreiro;
- Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso;
- Realizar o acabamento superficial sarrafeando e, em seguida, desempenando;
- Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços podem ser realizados antes, durante ou logo após a execução do revestimento

10.3 Contrapisos

Toda a área cuja base está sobre solo apilado receberá um lastro de 7 cm com material granular (pedra britada nº 2). A camada de brita deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

O contrapiso será de concreto, com 7 cm de espessura aplicado sobre a brita, com traço 1:3:5. Este dará regularização para receber o piso final, e deverá estar perfeitamente nivelado, exceto pisos molháveis que terão inclinação em direção aos pontos de escoamento das águas.

10.4 Revestimentos cerâmicos internos

O **piso** dos dormitórios, circulação, sala de estar/jantar, cozinha, banheiro e área de serviço será de cerâmica esmaltada com dimensões de 35 x 35 cm, PEI maior ou igual a 3, assentado com argamassa colante, com espessura de 2,0 cm.

Deverão ser observadas as juntas de acordo com as especificações técnicas do fabricante, as quais deverão ser preenchidas com rejunte apropriado para o tipo de piso.

Em todo o perímetro interno do módulo habitacional, incluída a área de serviço, deverá ser instalado **rodapé** cerâmico de 7 cm de altura, com placas tipo esmaltada, do mesmo material, cor e acabamento do que for utilizado no piso, assentado com argamassa colante e rejuntado com o mesmo rejunte aplicado no piso.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

As **paredes** do banheiro e a parede hidráulica da cozinha deverão ser revestidas até a altura do forro com placas cerâmicas do tipo esmaltada, de dimensões 20 x 20 cm, PEI maior ou igual a 3, assentadas com argamassa colante, assim como a parede da área de serviço até a altura do peitoril da janela, de acordo com o projeto.

A execução dos revestimentos cerâmicos deverá atender às seguintes etapas construtivas:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardoz da placa com espessura de 1 mm a 2 mm;
- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados;
- Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;
- Limpar a área com pano umedecido.

10.5 Pisos externos

Toda a área externa cuja base está sobre solo apilado receberá um lastro de 7 cm com material granular (pedra britada nº 2). A camada de brita deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

Sobre o lastro de brita, deverá ser executado passeio (calçada) em concreto simples, com espessura média de 7 cm e largura de 60 cm, com declividade em direção ao terreno para garantir o escoamento das águas, de acordo com o projeto e com as seguintes etapas construtivas:

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

10.6 Soleiras

Deverão ser instaladas soleiras em granito polido na porta principal de acesso à edificação, bem como na porta de acesso à área de serviço.

As soleiras deverão ter largura de 15 cm e espessura da pedra de 2 cm, e serão assentadas com argamassa colante tipo AC III, observadas as seguintes etapas construtivas:

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a levemente para garantir a fixação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

11 – FORROS

O forro interno da edificação será revestido com réguas de PVC, frisado, branco, com largura de 10cm, incluindo acabamento (roda-forro).

Os beirais serão revestidos com forro de PVC, fixados na estrutura da cobertura.

As vistas (testeiras) dos beirais e oitões serão executadas com tábuas aparelhadas de 1" x 6", (NÃO PODERÁ SER UTILIZADA MADEIRA DE PINUS). No arremate entre o forro e as paredes, serão fixadas cimalhas (meia-cana) de pinheiro, 1^a qualidade.

12 – PINTURAS E TEXTURAS

É necessário aguardar-se a cura completa do reboco para a execução da pintura, sendo o tempo necessário para que isto ocorra de aproximadamente 30 dias. Pinturas executadas sobre reboco novo, sem que ocorra a cura do revestimento, poderá originar desagregamento da superfície e posterior aparecimento de machas. A superfície a ser pintada deverá ser preparada de acordo com a melhor técnica, estar seca, isenta de óleos, graxas, partículas inaderentes, sais solúveis, umidade e corrosão.

12.1 – Pinturas e texturas de fachadas

Sobre a massa única das paredes de alvenaria da fachada deverá ser aplicado fundo selador acrílico para uniformizar a absorção e selar as superfícies, visando o recebimento da tinta de acabamento, de acordo as seguintes etapas executivas:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma ou duas demãos de fundo selador com rolo de lã.

Após a secagem do fundo selador acrílico, deverá ser aplicada tinta látex acrílica, de acordo as seguintes etapas executivas:

- A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

- Aplicar duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante.

12.2 – Pinturas e texturas de paredes internas

Sobre a massa única das paredes internas deverá ser aplicado fundo selador acrílico para uniformizar a absorção e selar as superfícies, visando o recebimento da tinta de acabamento, de acordo as seguintes etapas executivas:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma ou duas demãos de fundo selador com rolo de lã.

Após a secagem do fundo selador acrílico, deverá ser aplicada tinta acrílica Premium, de acordo as seguintes etapas executivas:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

12.3 – Pintura em madeira

As superfícies das portas internas de madeira e os espelhos dos beirais/testeiras deverão ser lixadas visando a aplicação de fundo selador nivelador.

Após o preparo da superfície, deverá ser aplicado fundo sintético nivelador com o uso de trincha ou rolo.

Após a secagem da demão de fundo, realizar novo lixamento, de maneira mais leve e, por fim, aplicar a pintura de acabamento do tipo esmalte sintético fosco em, no mínimo, duas demãos.

Toda a estrutura de madeira do telhado (tesouras, terças e testeiras) deverá receber pintura imunizante contra insetos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

13 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A edificação deverá ser entregue completamente limpa.

Os pisos e revestimentos cerâmicos em paredes deverão ser limpos com detergente neutro e escovação manual.

Nas janelas, incluindo vidros e caixilhos, caso existam respingos de tinta, os mesmos deverão ser retirados com auxílio de uma espátula e solvente. Com uma esponja, espalhar e esfregar o detergente diluído em toda a peça, enxaguar e retirar o excesso de água com pano. Aplicar limpa vidros diretamente no vidro, espalhar e secar com pano seco.

Os aparelhos sanitários serão lavados com detergente neutro e, após, deverá ser aplicado desinfetante com pano limpo. Secar com pano seco.

Nas portas de madeira, caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula. Umedecer o pano e passar sobre toda a superfície e repetir o procedimento, caso necessário.

Nas portas de alumínio, caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula e solvente. Com uma esponja, espalhar e esfregar o detergente diluído em toda a peça. Enxaguar com água e retirar o excesso de água com pano. Secar com pano seco.

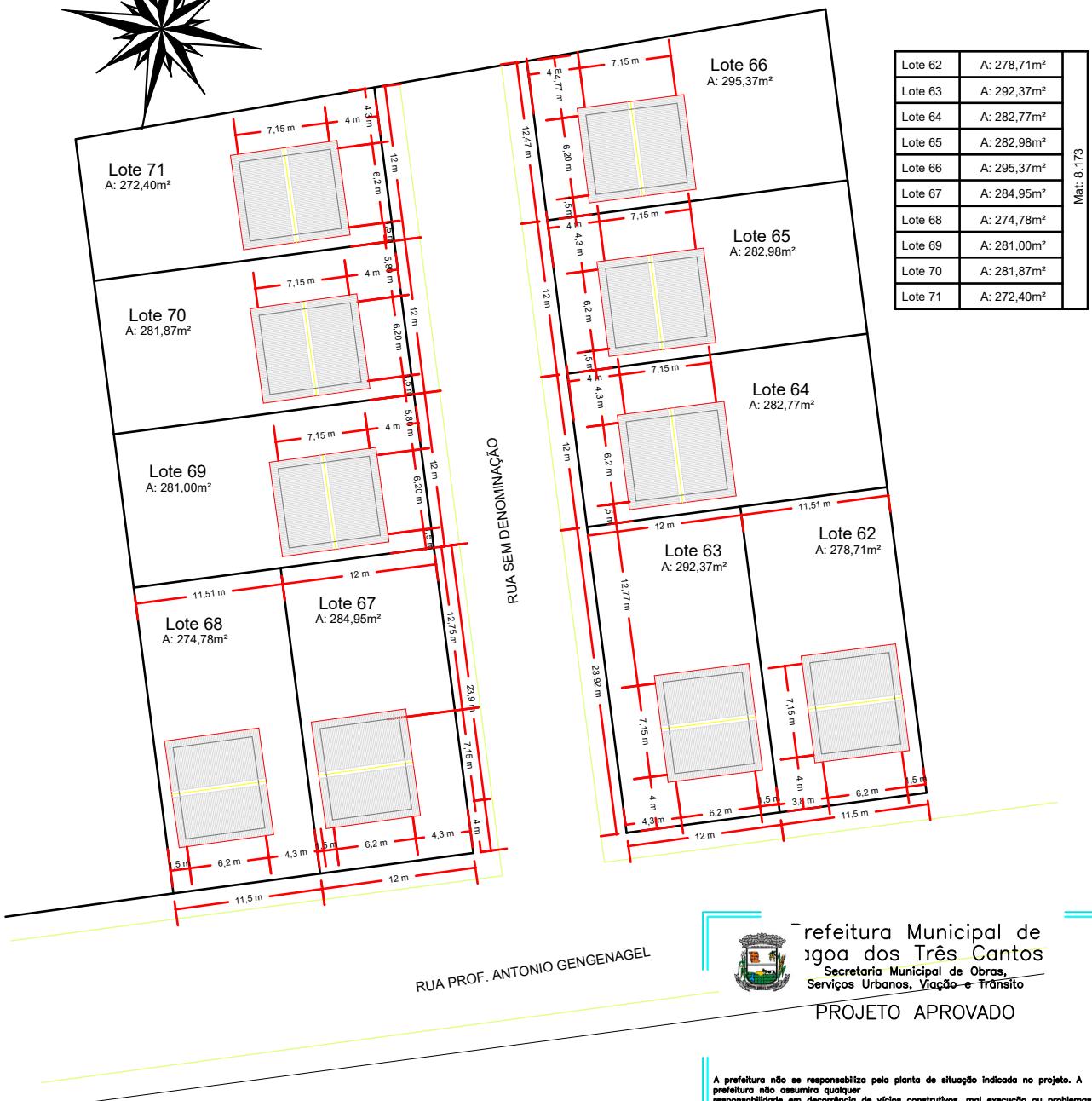
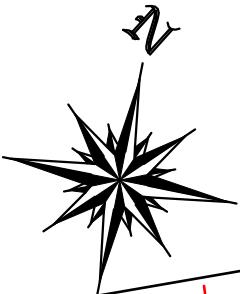
Todas as ferragens serão lubrificadas e limpas, substituindo-se aquelas que apresentarem o mínimo defeito de funcionamento ou de acabamento.

Lagoa dos Três Cantos, Junho de 2024.

**CESAR DOBLER
FINK:91226651020**

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.07.04 09:12:43 -03'00'

Cesar Dobler Fink
Eng Civil e Seg do Trabalho
CREA RS123162

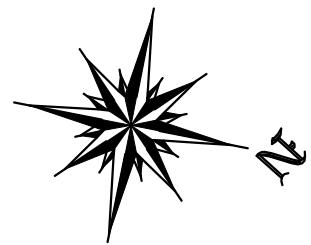
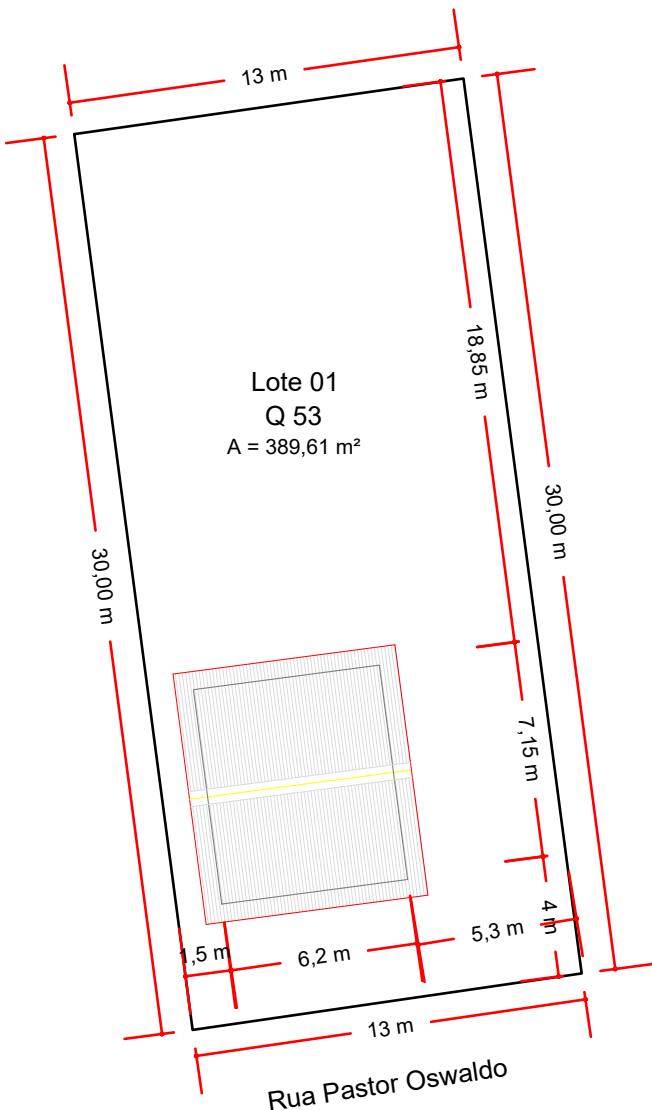


Lagoa dos Três Cantos

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Tres Cantos - RS
CEP: 99425-000

Fone: (54) 3392-1083

 <h1>Lagoa dos Três Cantos</h1> <p>PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>Rua Ervino Petry Lagoa dos Tres Cantos - RS CEP: 99495-000 Fone: (54) 3392-1083</p>		<p>Obra: Planta de localização</p> <p>Prancha: Planta Baixa</p> <p>Endereço: Rua Prof. Antonio Gengenagel</p> <p>Município: Lagoa dos Tres Cantos - RS</p> <p>Mat. Terreno:</p> <p>Escala: 1:00</p> <p>Prancha: A</p> <p>Área: 866,60 m²</p> <p>Data: Maio / 2024</p> <p>César Dobler Fink Engº Civil e Seg do Trabalho CREA RS123162D</p>	
Proprietário: Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal	Resp. Técnico: CESAR DOBLER FINK:91226651020 020		



Lote 01	A: 389,61m ²	Mat 7.086
---------	-------------------------	-----------

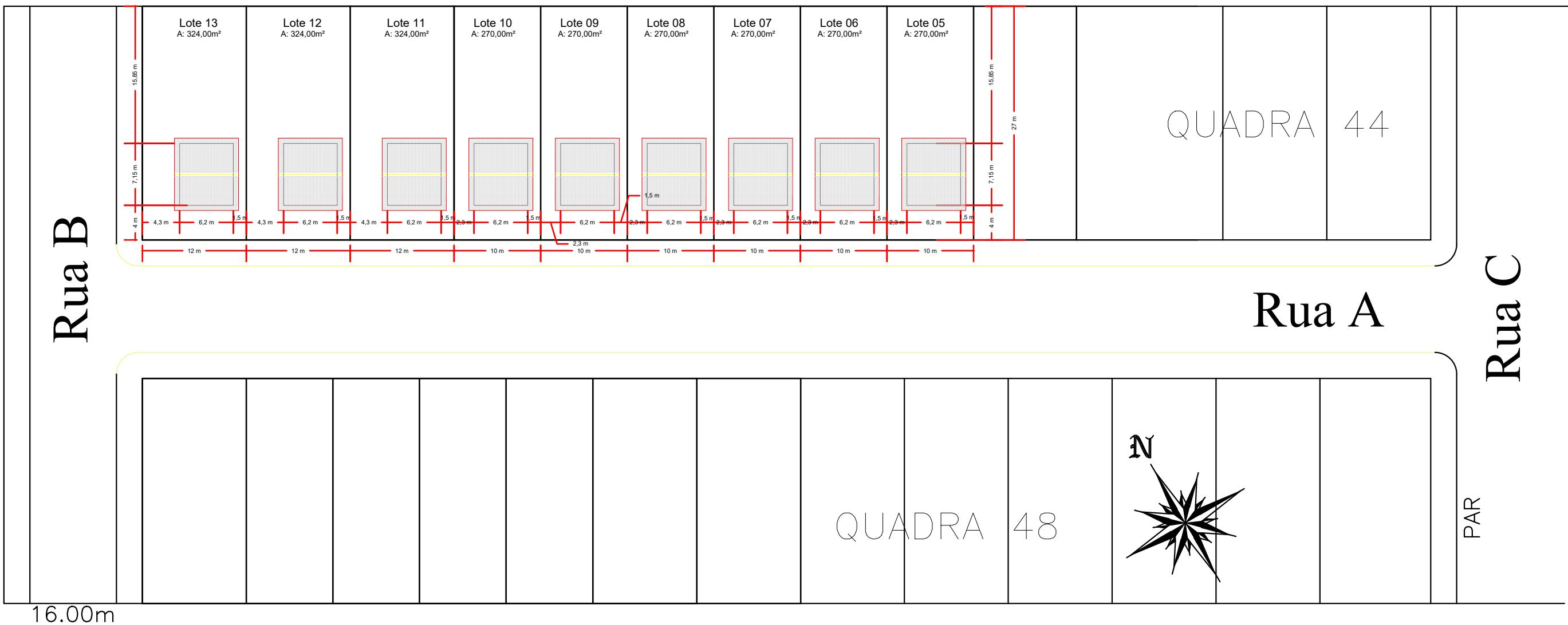


Prefeitura Municipal de
Lagoa dos Três Cantos
Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

PROJETO APROVADO

A prefeitura não se responsabiliza pelo plante de situação indicada no projeto. A prefeitura não assume qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme previsto no código de obras do Município.

<h1>Lagoa dos Três Cantos</h1> <p>PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>Rua Ervino Petry Lagoa dos Tres Cantos - RS CEP: 99495-000</p> <p>Fone: (54) 3392-1083</p>		<p>Planta de localização</p> <p>Prancha: Planta Baixa</p> <p>Endereço: Rua Prof. Antonio Gengenagel</p> <p>Município: Lagoa dos Tres Cantos - RS</p> <p>Mat. Terreno:</p> <p>Escala: 1:00</p> <p>Área: 866,60 m²</p> <p>Data: Maio / 2024</p>
Proprietário: Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal	Resp. Técnico: CESAR DOBLER FINK:91226651020 Assinado digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Dados: 2024.08.19 13:24:30 -03'00' César Dobler Fink Engº Civil e Seg do Trabalho CREA RS123162D	Prancha: A 3/4



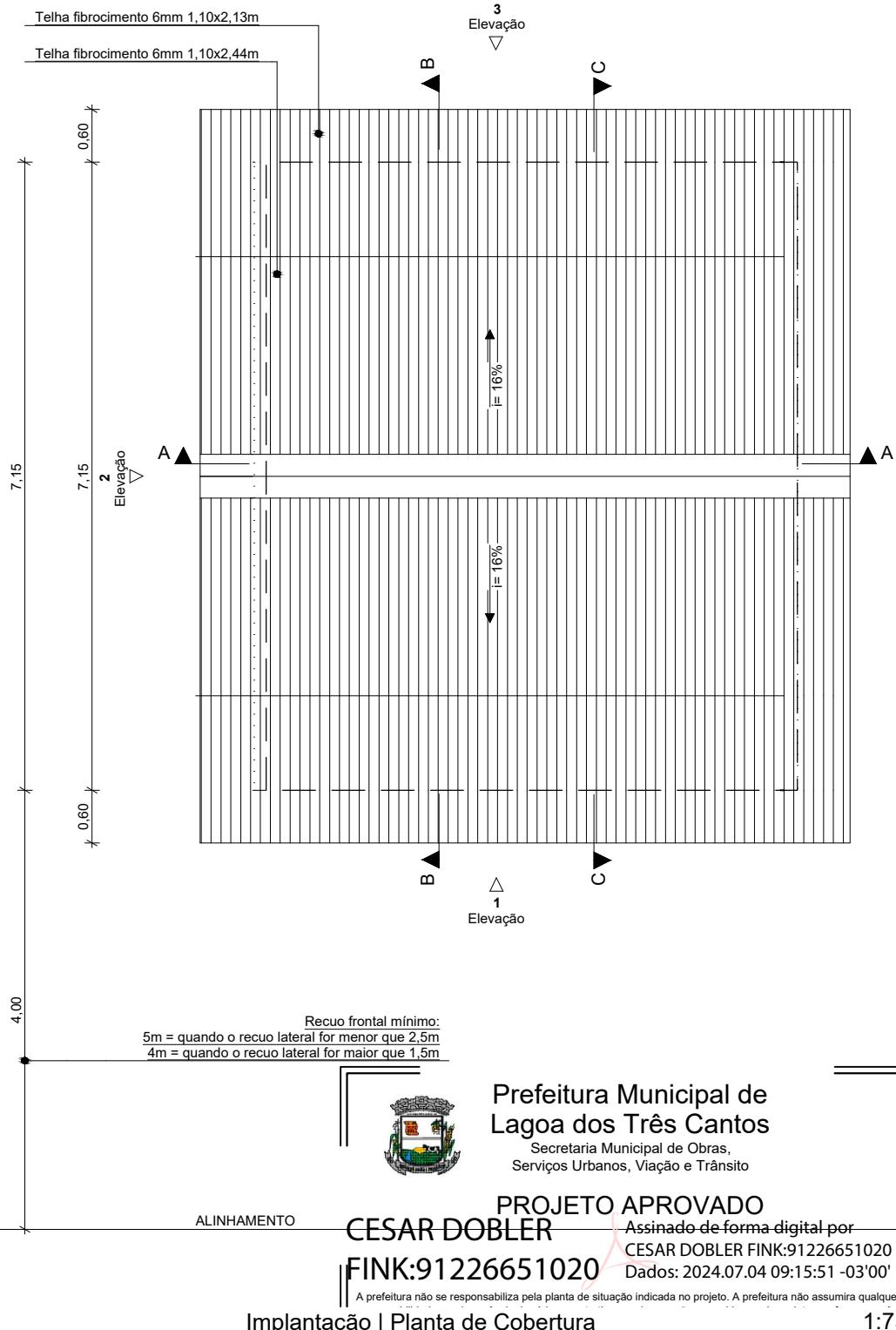
QUADRA 44		
Lote	A:	Mat
Lote 05	A: 292,37m ²	Mat 11.587
Lote 06	A: 282,77m ²	Mat 11.588
Lote 07	A: 282,98m ²	Mat 11.589
Lote 08	A: 295,37m ²	Mat 11.590
Lote 09	A: 284,95m ²	Mat 11.591
Lote 10	A: 274,78m ²	Mat 11.592
Lote 11	A: 281,00m ²	Mat 11.593
Lote 12	A: 281,87m ²	Mat 11.594
Lote 13	A: 272,40m ²	Mat 11.595



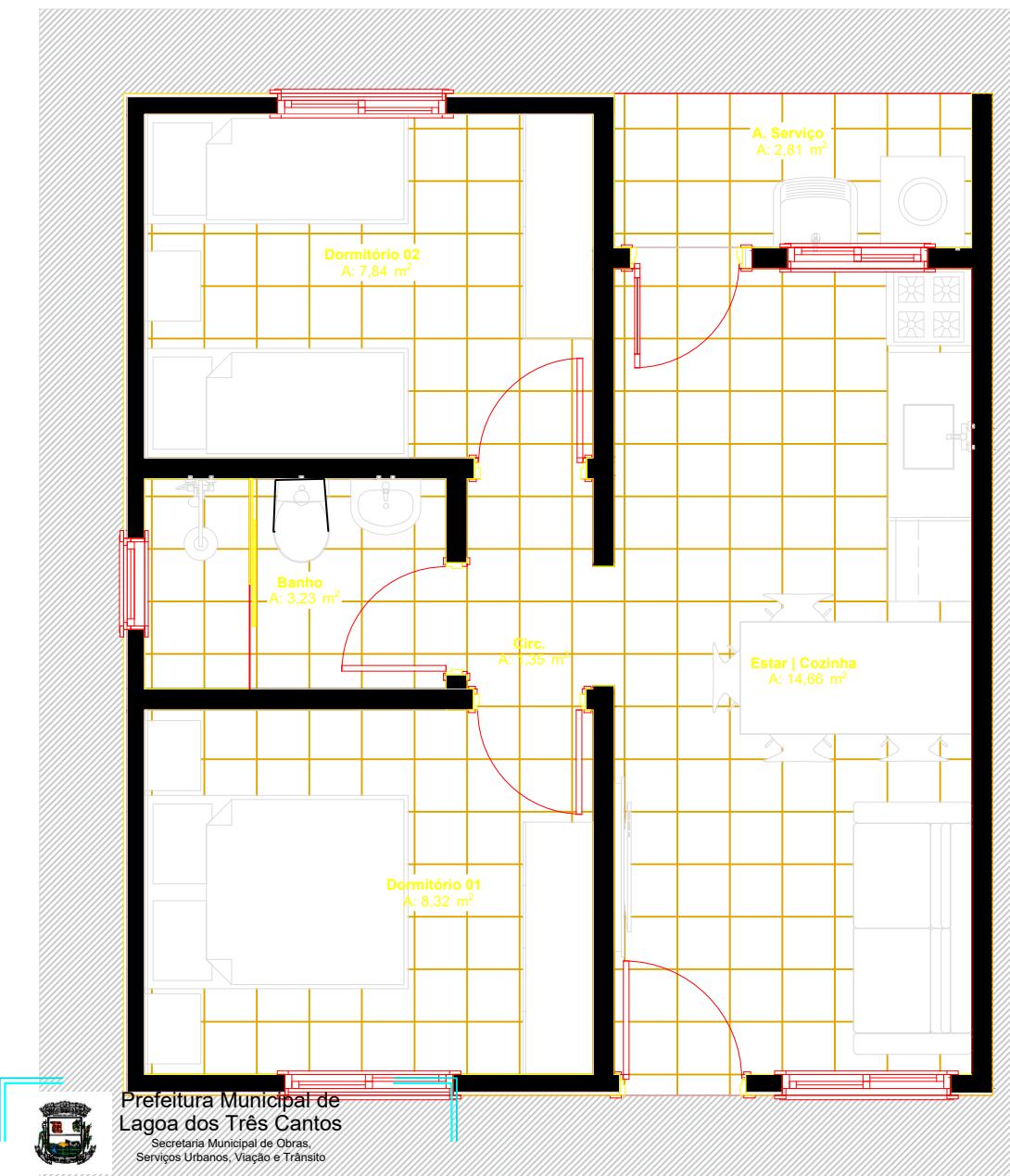
PROJETO APROVADO

A prefeitura não se responsabiliza pelo planto de situação indicada no projeto. A prefeitura não descreve qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de execução conforme prevê o código de obras do Município.

<p>Lagoa dos Três Cantos PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>Rua Ervino Petry Lagoa dos Tres Cantos - RS CEP: 99495-000</p> <p>Fone: (54) 3392-1083</p>		Obra: Planta de localização Prancha: Planta Baixa Endereço: Rua Prof. Antonio Gengenagel Municipio: Lagoa dos Tres Cantos - RS Mat. Terreno: Escala: 1:00 Area: 866,60 m ² Data: Maio / 2024
Proprietário: Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal		Resp. Técnico: CESAR DOBLER Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 020 César Dobler Fink Engº Civil e Seg do Trabalho CREA RS123162D
		Prancha: A 4/4



<p>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</p>	PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO		
	TÍTULO: IMPLEMENTAÇÃO PLANTA DE COBERTURA	PRANCHA: 1/13	
ÁREA CONSTRUIDA: 44,33m ²	ESCALA: 1/75		DATA: JULHO/2023
MUNICÍPIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (A): CESAR DOBLER FINK:91226651020	Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Dados: 2024.07.04 09:16:01 -03'00'		



A prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.

Planta Baixa Layout

1:50

<p>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</p>	PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO		
	TÍTULO: PLANTA BAIXA LAYOUT	PRANCHA: 2/13	
ÁREA CONSTRUIDA: 44,33m ²	ESCALA: 1/50	DATA: JULHO/2023	
MUNICÍPIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (A): CESAR DOBLER FINK:91226651020	Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Dados: 2024.08.19 13:25:18 -03'00'		



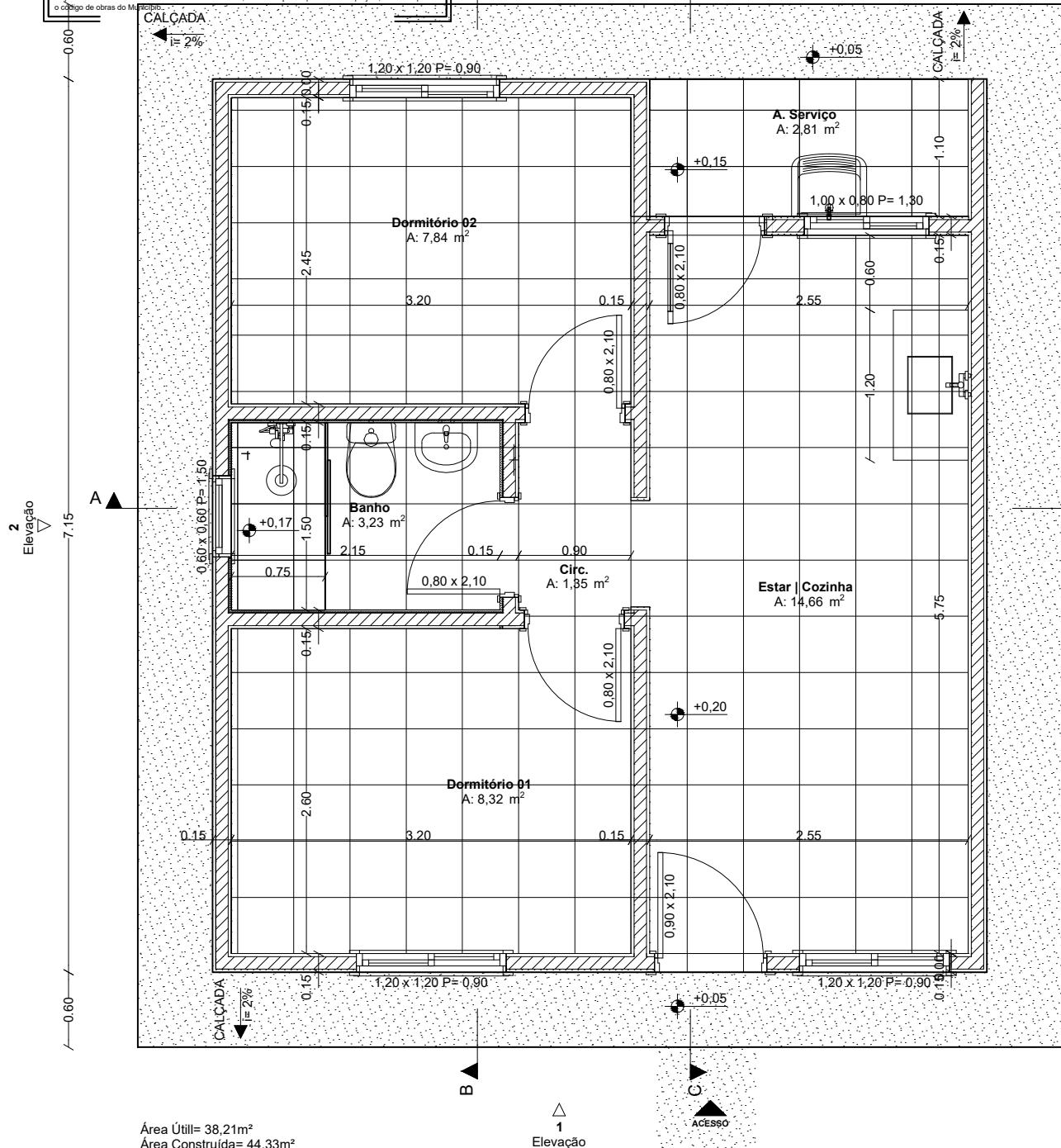
PROJETO APROVADO
CESAR DOBLER

FINK:91226651020

A prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.

3
Elevação

6.20



1:50



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
PLANTA BAIXA OBRA CIVIL

PRANCHA:
3/13

ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

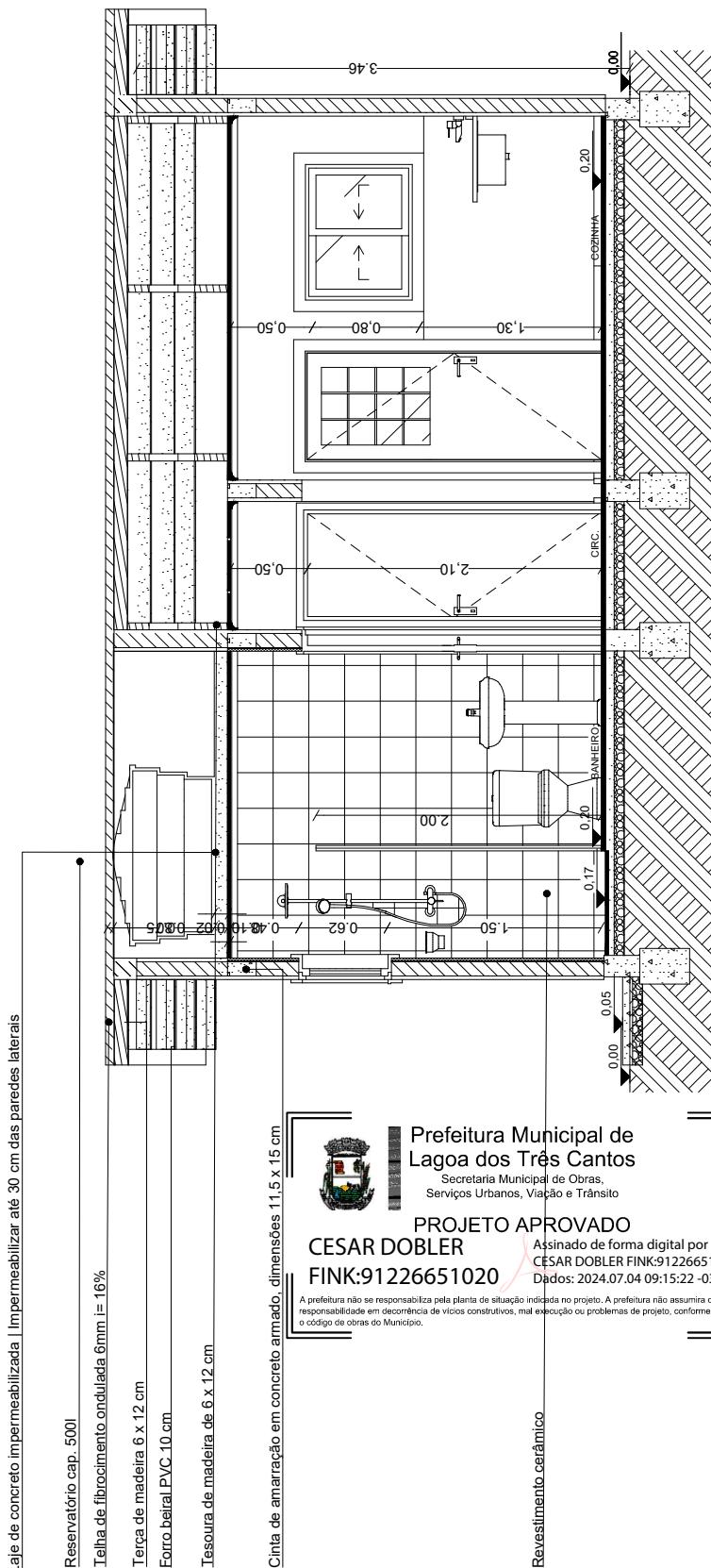
RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

CESAR DOBLER FINK:91226651020

Assinado de forma digital por CESAR DOBLER
FINK:91226651020
Dados: 2024.06.28 14:04:46 -03'00'

1:50

Corte AA



 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO	
	TÍTULO: CORTE AA	PRANCHA: 4/13
ÁREA CONSTRUIDA: 44,33m²	ESCALA: 1/50	DATA: JULHO/2023
MUNICÍPIO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO (A): CESAR DOBLER FINK:91226651020		Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Data: 2024.07.04 09:15:33 -03'00'

1:50

Corte BB



Prefeitura Municipal de
Lagoa dos Três Cantos
Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

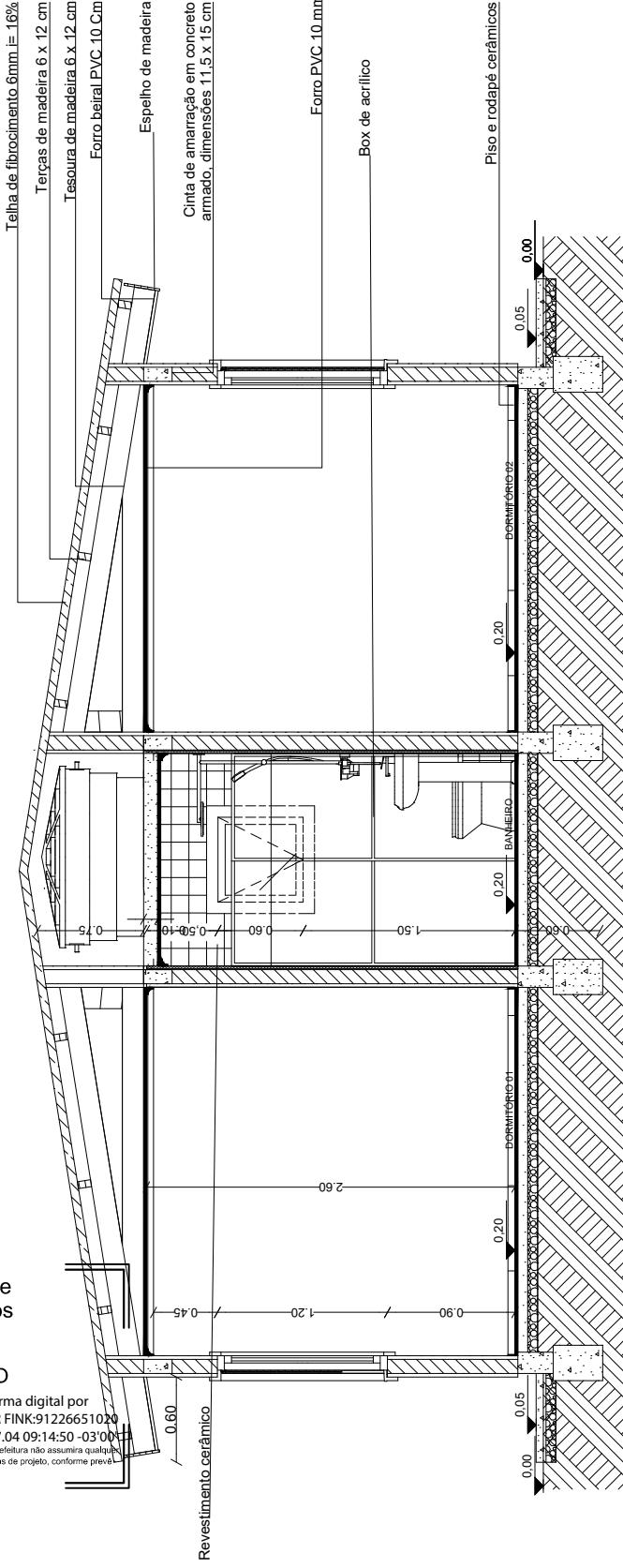
PROJETO APROVADO

CESAR DOBLER

FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.07.04 09:14:50 -03'00'

Autora não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assumirá qualquer
responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê
o Código de Obras do Município.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
CORTE BB

PRANCHA:
5/13

ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):
CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por CESAR DOBLER
FINK:91226651020
Dados: 2024.07.04 09:15:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de
Lagoa dos Três Cantos
Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

PROJETO APROVADO

CESAR DOBLER

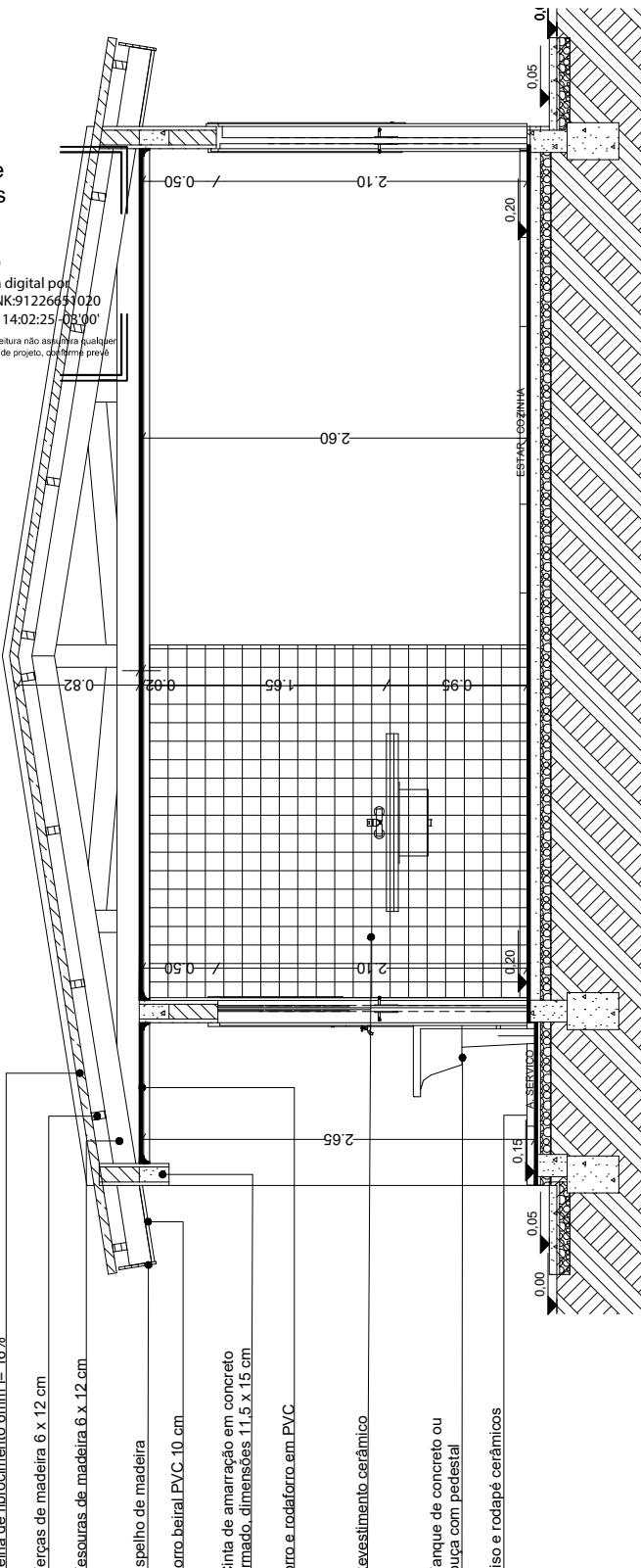
FINK:91226651020

A prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assume qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.

Assinado de forma digital pdf

CESAR DOBLER FINK:91226651020

Dados: 2024.06.28 14:02:25 -03'00'



1:50

Corte CC



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
CORTE CC

PRANCHA:
6/13

ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

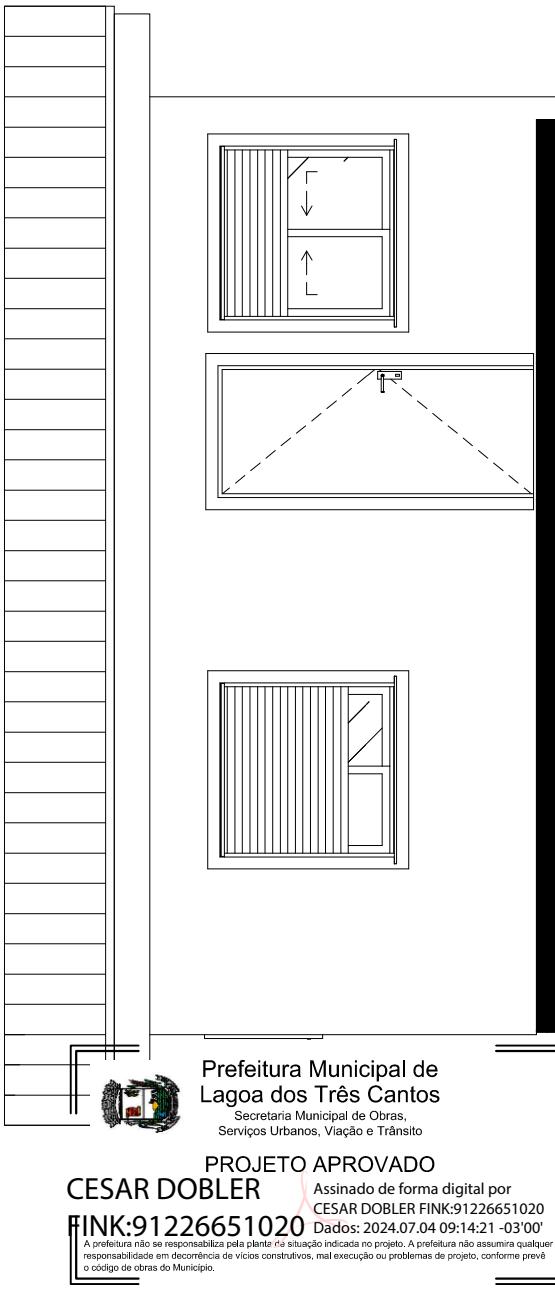
ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A): CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.06.28 14:02:38 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
ELEVAÇÃO 1

PRANCHA:
7/13

ÁREA CONSTRUÍDA:
44,33m²

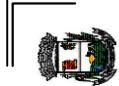
ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):
CESAR DOBLER
FINK:91226651020

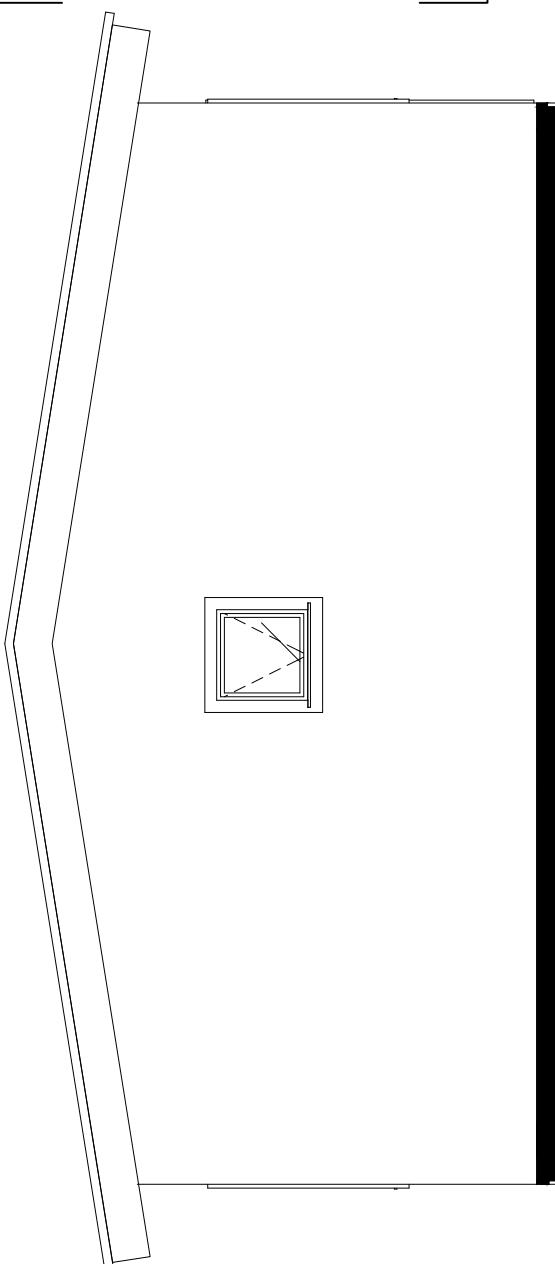
Assinado de forma digital por CESAR
DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.07.04 09:14:32 -03'00'



Prefeitura Municipal de
Lagoa dos Três Cantos
Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

PROJETO APROVADO
CESAR DOBLER Assinado de forma digital por
FINK:91226651020 CESAR DOBLER FINK:91226651020
A prefeitura não se responsabiliza pela planta de execução indicada no projeto. A prefeitura não assumirá qualquer
responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê
o código de obras do Município.

1:50



Elevação 2



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
ELEVAÇÃO 2

PRANCHA:
8/13

ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):
CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por CESAR DOBLER
FINK:91226651020
Dados: 2024.07.04 09:14:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos

Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

PROJETO APROVADO

CESAR DOBLER

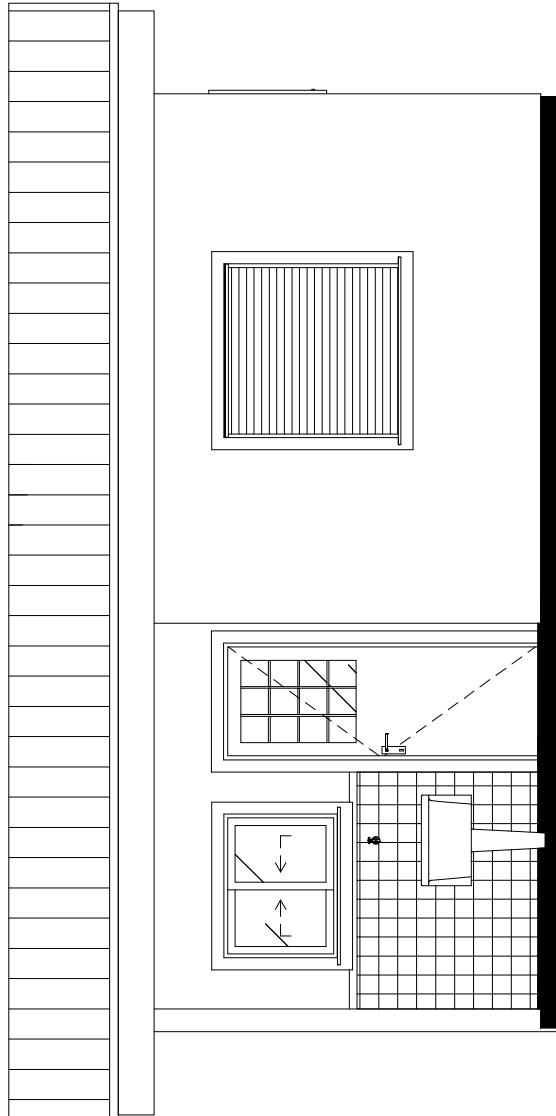
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por CESAR

DOBLER FINK:91226651020

Dados: 2024.07.04 09:13:17 -03'00'

A prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.



1:50

Elevação 3



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
ELEVAÇÃO 3

PRANCHA:
9/13

ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

ESCALA:
1/50

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):
CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por CESAR DOBLER

FINK:91226651020

Dados: 2024.07.04 09:13:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos

Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

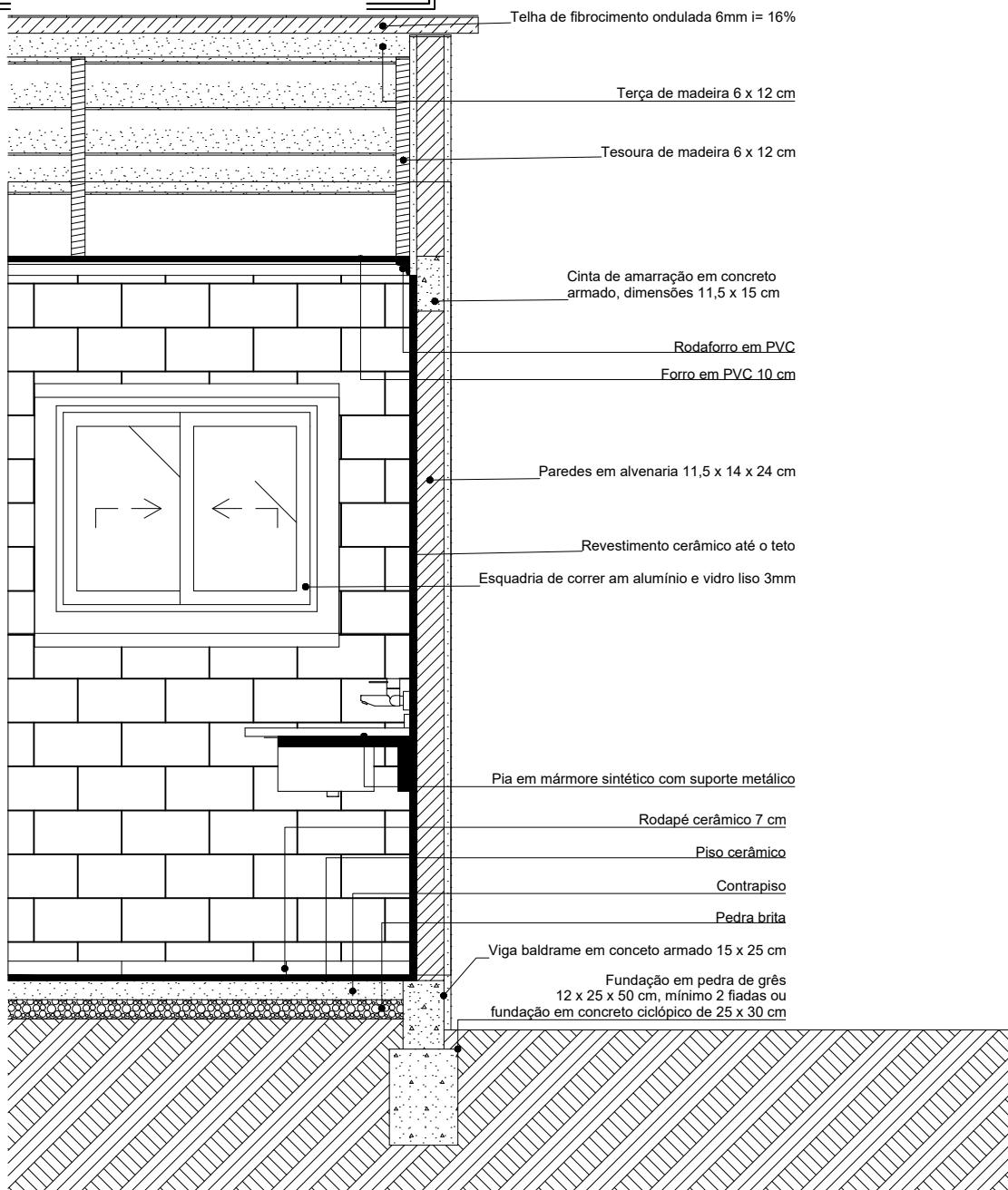
PROJETO APROVADO

CESAR DOBLER

FINK:91226651020

Assinado de forma digital por CESAR
DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.06.28 13:58:33 -03'00'

A prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.



Corte de Pele

1:25



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:
CORTE DE PELE

PRANCHA:
10/13

ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

ESCALA:
1/25

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

CESAR DOBLER FINK:91226651020

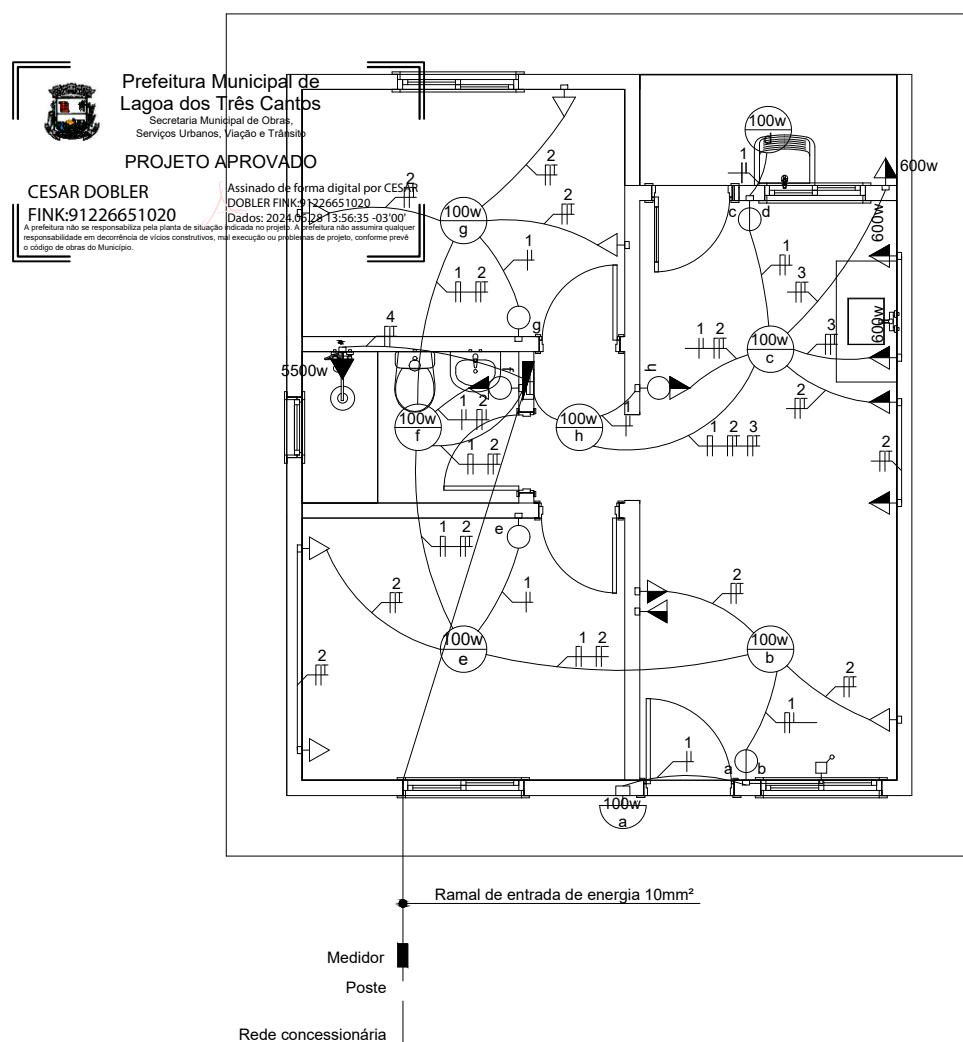
Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.06.28 13:58:53 -03'00'

LEGENDA ELÉTRICA

	tomada baixa h= 0,40m		tomada média h= 1,30m		tomada alta h= 2,10m		antena tv h= 0,40m
	interruptor simples h= 1,30m		interruptor duplo h= 1,30m		campainha		
	100w a ponto de luz embutido no teto		100w a ponto de luz na parede h= 2,10m		condutores: neutro, fase, retorno e terra		centro de distribuição embutido a 1,30 do piso acabado

QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	DESCRÍÇÃO	ILUMINAÇÃO		TOMADAS		CARGA (W)	TENSÃO 127v		TENSÃO 220v			
		QTDE	POTÊNCIA	TUG			CONDUTOR (mm²)	DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm²)	DISJUNTOR (A)		
				QTDE	POTÊNCIA							
1	Iluminação	8	100	-	-	-	800	2,5	15	2,5	15	
2	Tomadas	-	-	11	100	-	-	1100	2,5	15	2,5	15
3	Tomadas (cozinha / as)	-	-	-	-	3	600	1800	2,5	15	2,5	15
4	Tomada chuveiro	-	-	-	-	1	5500	5500	6,0	60	4,0	40
5												



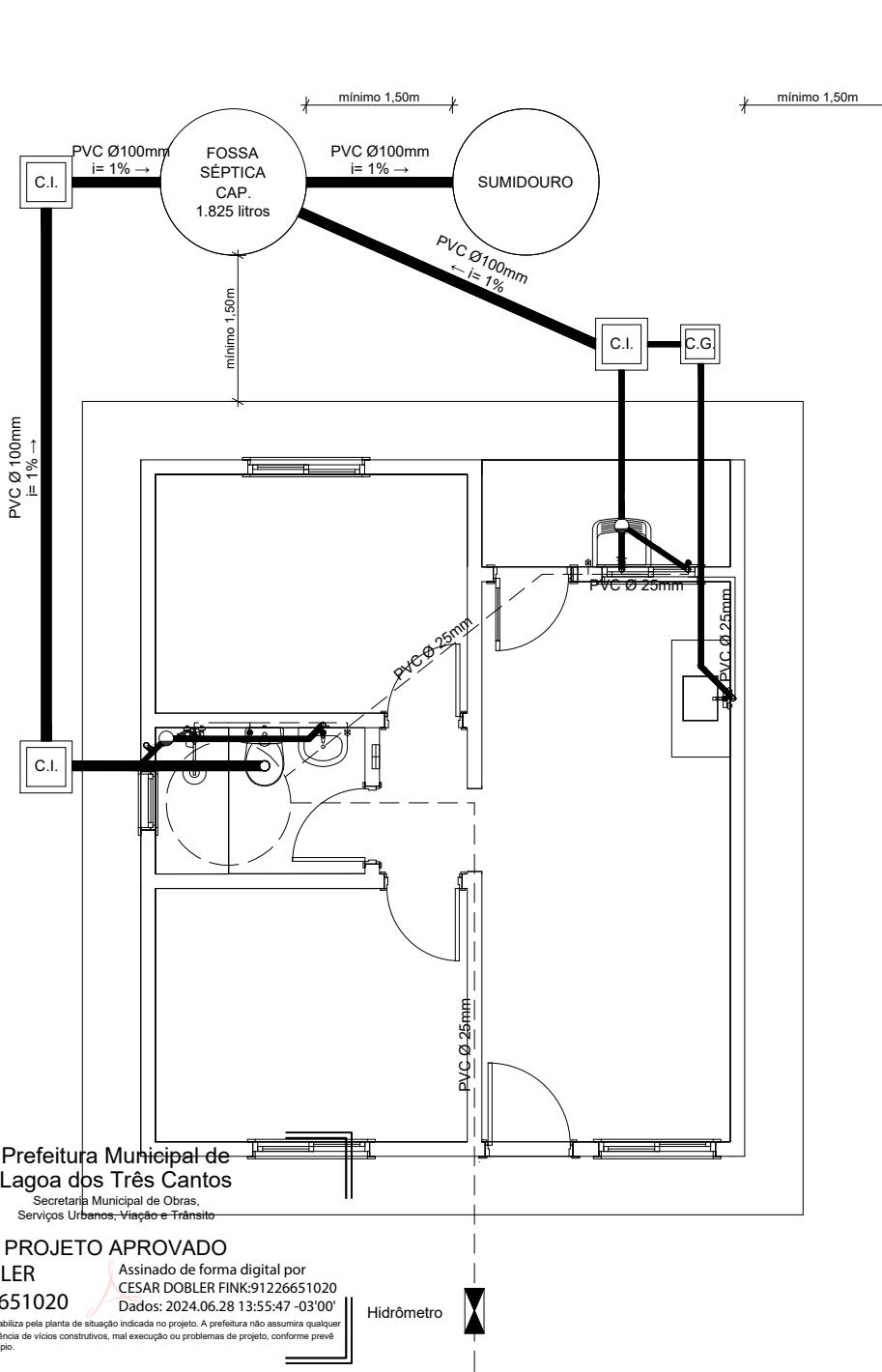
Projeto Elétrico

1:75

<p>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</p>	PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO		
	TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO		PRANCHA: 11/13
ÁREA CONSTRUÍDA: 44,33m ²	ESCALA: 1/50	DATA: JULHO/2023	
MUNICÍPIO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (A): CESAR DOBLER FINK:91226651020		Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Dados: 2024.06.28 13:56:49 -03'00'	

LEGENDA HIDROSSANITÁRIO

- ponto de água fria
- ☒ registro de gaveta
- registro de pressão
- espera para esgoto
- ◐ caixa sifonada



Prefeitura Municipal de
Lagoa dos Três Cantos
Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

PROJETO APROVADO

CESAR DOBLER

FINK:91226651020

Assinado de forma digital por

CESAR DOBLER FINK:91226651020

Dados: 2024.06.28 13:55:47 -03'00'

A prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.

Hidrômetro

Planta Hidrossanitário

1:75



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

TÍTULO:

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA:
12/13

ÁREA CONSTRUIDA:
44,33m²

ESCALA:
1/75

DATA:
JULHO/2023

MUNICÍPIO:

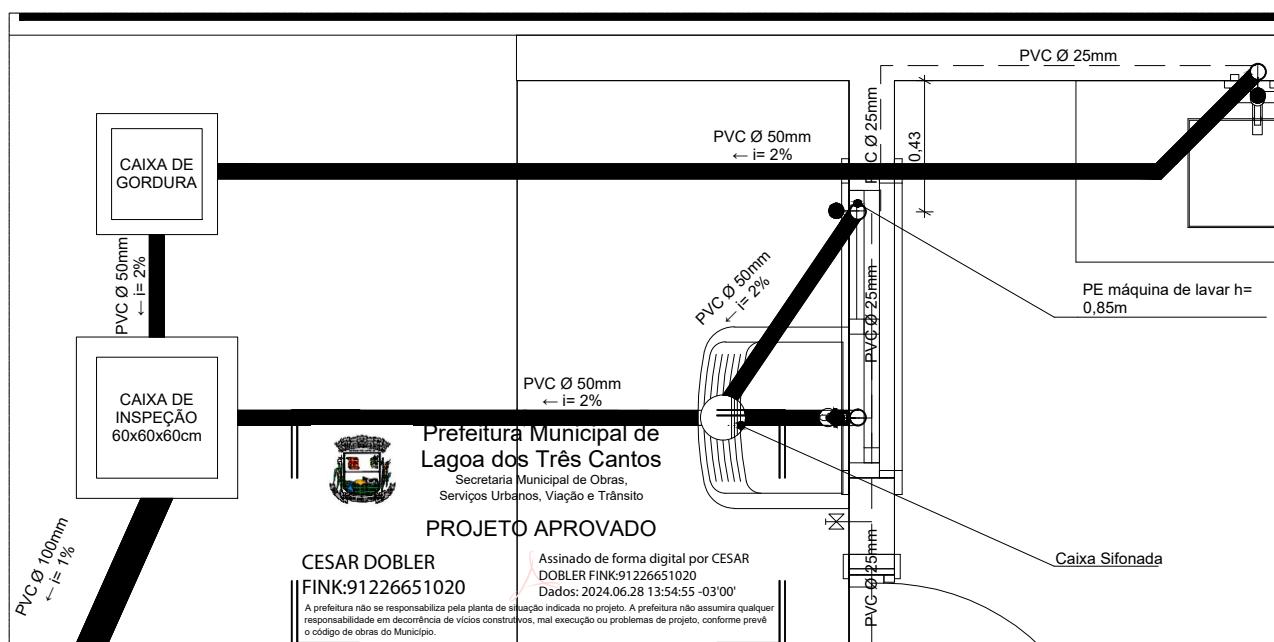
RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):

CESAR DOBLER FINK:91226651020

Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.06.28 13:56:03 -03'00'

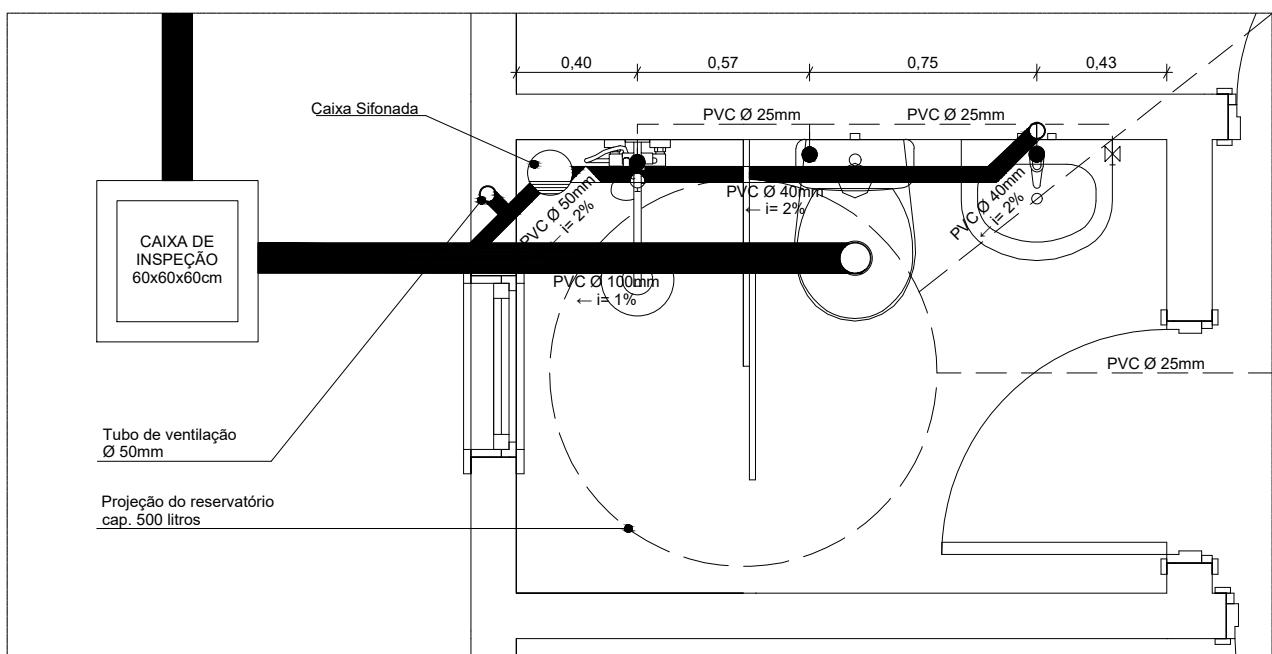
LEGENDA HIDROSSANITÁRIO

- ponto de água fria
- \times - registro de gaveta
- registro de pressão
- espera para esgoto
- caixa sifonada



Ampliação Cozinha | AS

1:25



Ampliação Banheiro

1:25

<p>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</p>	PROGRAMA A CASA É SUA - UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO		
	<p>TÍTULO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO - AMPLIAÇÕES</p> <p>ÁREA CONSTRUIDA: 44,33m²</p> <p>MUNICÍPIO:</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):</p>	<p>PRANCHA: 13/13</p> <p>ESCALA: 1/50</p> <p>DATA: JULHO/2023</p>	
<p>Assinado de forma digital por CESAR DOBLER FINK:91226651020 Dados: 2024.06.28 13:55:17 -03'00'</p>			



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - NÃO DESONERADO

=\$Planilha1.B3

=\$Planilha1.B4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
		TOTAL
		36,80
	GRUPO B	
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,94
B2	Feriados	4,25
B3	Auxílio - enfermidade	0,92
B4	13º Salário	10,81
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,53
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,11
B10	Salário Maternidade	0,03
		TOTAL
		44,49
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	4,77
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,58
C5	Indenização Adicional	0,40
		TOTAL
		14,58
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	16,37
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
		TOTAL
		16,79
	Total (%)	112,66

CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.06.28 13:51:30 -03'00'



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI 1.1 Administração Central	0,0510
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE 2.1 Risco 2.2 Seguro de Responsabilidade Civil 2.3 Custo Financeiro da Caução	0,0065 0,0024 0,0021
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF 3.1 Despesas Financeiras	0,0100
4	LUCRO BRUTO - LB 4.1 Lucro Bruto	0,0910
5	DESPESAS LEGAIS - DL 5.1 ISS 5.2 PIS 5.3 COFINS	0,0200 0,0065 0,0300
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
	(1 + DI + DE)	1,0620
	(1 + DF)	1,0100
	(1 + LB)	1,0910
	(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))	1,1702
	(1 - DL)	0,9435
	((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1	0,2403
BDI (%)		24,00

CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.08.19 13:26:02 -03'00'



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - SERVIÇOS

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	DESPESAS INDIRETAS - DI 1.1 Administração Central	0,0400
2	DESPESAS EVENTUAIS E RISCOS - DE 2.1 Risco 2.2 Seguro de Responsabilidade Civil 2.3 Custo Financeiro da Caução	0,0050 0,0024 0,0021
3	DESPESAS FINANCEIRAS - DF 3.1 Despesas Financeiras	0,0100
4	LUCRO BRUTO - LB 4.1 Lucro Bruto	0,0590
5	DESPESAS LEGAIS - DL 5.1 ISS 5.2 PIS 5.3 COFINS	0,0000 0,0065 0,0300
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
	(1 + DI + DE)	1,0495
	(1 + DF)	1,0100
	(1 + LB)	1,0590
	(1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB))	1,1225
	(1 - DL)	0,9635
	((1 + (DI + DE) x (1 + DF) x (1 + LB)) / (1 - DL)) - 1	0,1651

CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.06.28 13:52:34 -03'00'

BDI (%)	16,50
------------------	--------------



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO DE 2023
 NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
		LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	99059	M	30,30	R\$ 50,25	R\$ 1.522,58	20,34%	R\$ 60,47	R\$ 1.832,27	
2	INFRAESTRUTURA										
2.1	Redes de Esgoto	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M3	0,90	R\$ 88,61	R\$ 79,75	20,34%	R\$ 106,63	R\$ 95,97	
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	101616	M2	3,00	R\$ 6,48	R\$ 19,44	20,34%	R\$ 7,80	R\$ 23,39	
		REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	93382	M3	0,78	R\$ 28,48	R\$ 22,21	20,34%	R\$ 34,27	R\$ 26,73	
2.2	Sapata Corridas										
		ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	96521	M3	5,60	R\$ 47,07	R\$ 263,59	20,34%	R\$ 56,64	R\$ 317,21	
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	101619	M3	0,39	R\$ 248,84	R\$ 97,05	20,34%	R\$ 299,45	R\$ 116,79	
		CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	102487	M3	5,21	R\$ 573,09	R\$ 2.985,80	20,34%	R\$ 689,66	R\$ 3.593,11	
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100973	M3	6,44	R\$ 9,18	R\$ 59,12	20,34%	R\$ 11,05	R\$ 71,14	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	97914	M3XKM	32,19	R\$ 2,97	R\$ 95,60	20,34%	R\$ 3,57	R\$ 115,05	
2.3	Vigas de Baldrame										
		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	96533	M2	21,70	R\$ 92,41	R\$ 2.005,30	20,34%	R\$ 111,21	R\$ 2.413,17	
		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96543	KG	26,73	R\$ 17,88	R\$ 477,93	20,34%	R\$ 21,52	R\$ 575,14	
		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96545	KG	68,57	R\$ 15,04	R\$ 1.031,29	20,34%	R\$ 18,10	R\$ 1.241,06	
		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICIA I LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	96555	M3	1,63	R\$ 710,63	R\$ 1.158,33	20,34%	R\$ 855,17	R\$ 1.393,93	
3	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS										
3.1	Alvenaria de vedação										
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	103330	M2	106,52	R\$ 82,28	R\$ 8.764,47	20,34%	R\$ 99,02	R\$ 10.547,16	
3.2	Peitoris, vergas, contravergas e fixação de alvenaria										
		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93182	M	6,70	R\$ 40,79	R\$ 273,29	20,34%	R\$ 49,09	R\$ 328,88	
		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93184	M	6,10	R\$ 30,59	R\$ 186,60	20,34%	R\$ 36,81	R\$ 224,55	
		CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	93194	M	6,70	R\$ 40,06	R\$ 268,40	20,34%	R\$ 48,21	R\$ 322,99	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO DE 2023
 NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
		PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	101965	M	5,40	R\$ 126,82	R\$ 684,83	20,34%	R\$ 152,62	R\$ 824,12	
		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	93204	M	40,85	R\$ 54,50	R\$ 2.226,33	20,34%	R\$ 65,59	R\$ 2.679,16	
4	COBERTURA										
4.1	Laje do reservatório	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	92271	M2	4,29	63,84	R\$ 273,87	20,34%	R\$ 76,83	R\$ 329,58	
		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92484	M2	4,29	181,69	R\$ 779,45	20,34%	R\$ 218,65	R\$ 937,99	
		ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92767	KG	6,50	15,64	R\$ 101,66	20,34%	R\$ 18,82	R\$ 122,34	
		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	103682	M3	0,44	941,01	R\$ 414,04	20,34%	R\$ 1.132,41	R\$ 498,26	
4.2	Estrutura e trama para cobertura										
		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	92560	UN	4,00	1.806,03	R\$ 7.224,12	20,34%	R\$ 2.173,38	R\$ 8.693,51	
		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100368	UN	4,00	1.134,92	R\$ 4.539,68	20,34%	R\$ 1.365,76	R\$ 5.463,05	
		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92543	M2	55,32	16,08	R\$ 889,55	20,34%	R\$ 19,35	R\$ 1.070,48	
4.3	Telhamento para cobertura									R\$ 0,00	
		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94207	M2	59,71	50,22	R\$ 2.998,64	20,34%	R\$ 60,43	R\$ 3.608,56	
		CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	94223	M	6,70	R\$ 86,18	R\$ 577,41	20,34%	R\$ 103,71	R\$ 694,85	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO										
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÁOS AF_06/2018	98557	M2	28,21	51,41	R\$ 1.450,28	20,34%	R\$ 61,87	R\$ 1.745,26	
6	ESQUADRIAS										
6.1	Portas	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91314	UN	3,00	1.074,35	R\$ 3.223,05	20,34%	R\$ 1.292,87	R\$ 3.878,62	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

**SINAPI DEZEMBRO DE 2023
NÃO DESONERADO**

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
		PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94805	UN	1,00	1.053,00	R\$ 1.053,00	20,34%	R\$ 1.267,18	R\$ 1.267,18	
		PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91338	M2	1,89	1.073,55	R\$ 2.029,01	20,34%	R\$ 1.291,91	R\$ 2.441,71	
6.2	Janelas									R\$ 0,00	
		JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94569	M2	0,36	738,36	R\$ 265,81	20,34%	R\$ 888,54	R\$ 319,88	
		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94570	M2	0,80	416,04	R\$ 332,83	20,34%	R\$ 500,66	R\$ 400,53	
		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94572	M2	4,32	594,43	R\$ 2.567,94	20,34%	R\$ 715,34	R\$ 3.090,26	
7	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
7.1	Água fria – Tubos e conexões										
		KIT CAVALETE PARA MEDIDAÇAO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (%), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	97741	UN	1,00	R\$ 186,59	R\$ 186,59	20,34%	R\$ 224,54	R\$ 224,54	
		HIDRÔMETRO DN 25 (%), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	95675	UN	1,00	R\$ 223,44	R\$ 223,44	20,34%	R\$ 268,89	R\$ 268,89	
		PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957	UN	6,00	R\$ 145,43	R\$ 872,58	20,34%	R\$ 175,01	R\$ 1.050,06	
		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	102605	UN	1,00	283,56	R\$ 283,56	20,34%	R\$ 341,24	R\$ 341,24	
7.2	Esgoto – Tubos e conexões										
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89711	M	1,84	21,97	R\$ 40,42	20,34%	R\$ 26,44	R\$ 48,65	
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89712	M	9,14	27,68	R\$ 253,00	20,34%	R\$ 33,31	R\$ 304,45	
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89713	M	0,35	32,46	R\$ 11,36	20,34%	R\$ 39,06	R\$ 13,67	
		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89714	M	14,80	36,55	R\$ 540,94	20,34%	R\$ 43,98	R\$ 650,97	
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89744	UN	1,00	27,6	R\$ 27,60	20,34%	R\$ 33,21	R\$ 33,21	
		E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	89724	UN	2,00	10,58	R\$ 21,16	20,34%	R\$ 12,73	R\$ 25,46	
		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89726	UN	1,00	10,81	R\$ 10,81	20,34%	R\$ 13,01	R\$ 13,01	
		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89731	UN	6,00	15,03	R\$ 90,18	20,34%	R\$ 18,09	R\$ 108,52	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO DE 2023
 NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89732	UN	1,00	15,75	R\$ 15,75	20,34%	R\$ 18,95	R\$ 18,95	
		JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89785	UN	1,00	26,55	R\$ 26,55	20,34%	R\$ 31,95	R\$ 31,95	
		JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104345	UN	1,00	40,73	R\$ 40,73	20,34%	R\$ 49,01	R\$ 49,01	
		TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89784	UN	1,00	24,24	R\$ 24,24	20,34%	R\$ 29,17	R\$ 29,17	
7.3	Ralos e caixas sifonadas										
		CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	104328	UN	2,00	69,03	R\$ 138,06	20,34%	R\$ 83,07	R\$ 166,14	
		RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89710	UN	1,00	18,31	R\$ 18,31	20,34%	R\$ 22,03	R\$ 22,03	
7.4	Aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios e outros										
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86931	UN	1,00	488,28	R\$ 488,28	20,34%	R\$ 587,60	R\$ 587,60	
		ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100849	UN	1,00	43,44	R\$ 43,44	20,34%	R\$ 52,28	R\$ 52,28	
		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86939	UN	1,00	460,52	R\$ 460,52	20,34%	R\$ 554,19	R\$ 554,19	
		TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86920	UN	1,00	712,67	R\$ 712,67	20,34%	R\$ 857,63	R\$ 857,63	
		BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86934	UN	1,00	524,59	R\$ 524,59	20,34%	R\$ 631,29	R\$ 631,29	
		PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95542	UN	1,00	69,89	R\$ 69,89	20,34%	R\$ 84,11	R\$ 84,11	
		PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95544	UN	1,00	87,99	R\$ 87,99	20,34%	R\$ 105,89	R\$ 105,89	
		KIT BOX FRONTAL DE CORRER, COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE 200X150 (HXL), 1 FOLHA FIXA E 1 FOLHA MÓVEL, PERFIS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO	Cotação	UN	1,00	500	R\$ 500,00	20,34%	R\$ 601,70	R\$ 601,70	
7.5	Caixas de inspeção, gordura										
		CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	97902	UN	3,00	479,66	R\$ 1.438,98	20,34%	R\$ 577,22	R\$ 1.731,67	
		CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	98102	UN	1,00	164,54	R\$ 164,54	20,34%	R\$ 198,01	R\$ 198,01	
7.6	Registros, válvulas, torneiras de bôia										
		REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	94489	UN	3,00	44,13	R\$ 132,39	20,34%	R\$ 53,11	R\$ 159,32	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO DE 2023
 NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
		TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	94797	UN	1,00	183,16	R\$ 183,16	20,34%	R\$ 220,41	R\$ 220,41	
		REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	89985	UN	1,00	107,86	R\$ 107,86	20,34%	R\$ 129,80	R\$ 129,80	
		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	94495	UN	2,00	73,91	R\$ 147,82	20,34%	R\$ 88,94	R\$ 177,89	
7.7	Fossos e sumidouros										
		TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	98052	UN	1,00	1.986,81	R\$ 1.986,81	20,34%	R\$ 2.390,93	R\$ 2.390,93	
		SUMIDOIRO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	98062	UN	1,00	2.832,84	R\$ 2.832,84	20,34%	R\$ 3.409,04	R\$ 3.409,04	
8	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
8.1	Instalações elétricas – redes de distribuição										
		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	101489	UN	1,00	1.382,40	R\$ 1.382,40	20,34%	R\$ 1.663,58	R\$ 1.663,58	
		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	5044	UN	1,00	1.039,59	R\$ 1.039,59	20,34%	R\$ 1.251,04	R\$ 1.251,04	
		ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	100578	UN	1,00	490,08	R\$ 490,08	20,34%	R\$ 589,76	R\$ 589,76	
8.2	Fios e cabos elétricos/caixas e condutões/interruptores, tomadas									R\$ 0,00	
		COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	104473	UN	8,00	155,69	R\$ 1.245,52	20,34%	R\$ 187,36	R\$ 1.498,86	
		COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	104475	UN	11,00	129,12	R\$ 1.420,32	20,34%	R\$ 155,38	R\$ 1.709,21	
		COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	104476	UN	3,00	192,09	R\$ 576,27	20,34%	R\$ 231,16	R\$ 693,48	
		COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	104481	UN	1,00	344,22	R\$ 344,22	20,34%	R\$ 414,23	R\$ 414,23	
8.3	Quadros e disjuntores									R\$ 0,00	
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101876	UN	1,00	79,78	R\$ 79,78	20,34%	R\$ 96,01	R\$ 96,01	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO DE 2023
 NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93654	UN	3,00	11,56	R\$ 34,68	20,34%	R\$ 13,91	R\$ 41,73	
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93666	UN	1,00	69,29	R\$ 69,29	20,34%	R\$ 83,38	R\$ 83,38	
8.4	Luminárias, lâmpadas e acessórios										
		LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97589	UN	7,00	45,12	R\$ 315,84	20,34%	R\$ 54,30	R\$ 380,08	
		LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97608	UN	1,00	131,54	R\$ 131,54	20,34%	R\$ 158,30	R\$ 158,30	
		CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA :FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100860	UN	1,00	93,75	R\$ 93,75	20,34%	R\$ 112,82	R\$ 112,82	
9	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES										
9.1	Chapisco/Massa única interna										
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	M2	117,15	4,55	R\$ 533,03	20,34%	R\$ 5,48	R\$ 641,45	
		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87529	M2	117,15	37,88	R\$ 4.437,64	20,34%	R\$ 45,58	R\$ 5.340,26	
9.2	Chapisco/Massa única externa										
		FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87905	M2	45,87	8,08	R\$ 370,63	20,34%	R\$ 9,72	R\$ 446,02	
		FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87894	M2	56,98	6,95	R\$ 396,01	20,34%	R\$ 8,36	R\$ 476,56	
		APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	87775	M2	45,87	53,76	R\$ 2.465,97	20,34%	R\$ 64,69	R\$ 2.967,55	
		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	87794	M2	56,98	42,13	R\$ 2.400,57	20,34%	R\$ 50,70	R\$ 2.888,84	
9.3	Contrapisos										
		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	96624	M3	2,73	117,8	R\$ 321,59	20,34%	R\$ 141,76	R\$ 387,01	
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	87767	M2	1,13	62,88	R\$ 71,05	20,34%	R\$ 75,67	R\$ 85,51	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO DE 2023
 NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	87735	M2	2,81	45,23	R\$ 127,10	20,34%	R\$ 54,43	R\$ 152,95	
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	87700	M2	35,01	54,92	R\$ 1.922,75	20,34%	R\$ 66,09	R\$ 2.313,84	
9.4	Revestimentos cerâmicos internos										
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	93389	M2	7,39	57,36	R\$ 423,89	20,34%	R\$ 69,03	R\$ 510,11	
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	93390	M2	16,16	50,69	R\$ 819,15	20,34%	R\$ 61,00	R\$ 985,77	
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	93391	M2	15,14	43,59	R\$ 659,95	20,34%	R\$ 52,46	R\$ 794,19	
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	93395	M2	1,87	56,34	R\$ 105,36	20,34%	R\$ 67,80	R\$ 126,79	
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	93393	M2	23,18	51,37	R\$ 1.190,76	20,34%	R\$ 61,82	R\$ 1.432,96	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO DE 2023
 NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	96467	M	47,45	6,52	R\$ 309,37	20,34%	R\$ 7,85	R\$ 372,30	
9.5	Pisos externos	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	96624	M3	1,22	117,8	R\$ 143,72	20,34%	R\$ 141,76	R\$ 172,95	
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	94990	M3	1,22	766,52	R\$ 935,15	20,34%	R\$ 922,43	R\$ 1.125,36	
9.6	Soleiras									R\$ 0,00	
		SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	98689	M	1,70	R\$ 99,81	R\$ 169,68	20,34%	R\$ 120,11	R\$ 204,19	
10	FORROS									R\$ 0,00	
		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	96111	M2	54,92	74,03	R\$ 4.065,73	20,34%	R\$ 89,09	R\$ 4.892,70	
		ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	96121	M	67,20	13,87	R\$ 932,06	20,34%	R\$ 16,69	R\$ 1.121,65	
		TESTEIRA EM MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20206	M	30,34	8,5	R\$ 257,89	20,34%	R\$ 10,23	R\$ 310,34	
11	PINTURAS E TEXTURAS										
11.1	Pinturas e texturas de fachadas										
		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	88415	M2	102,85	3,12	R\$ 320,89	20,34%	R\$ 3,75	R\$ 386,16	
		APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	95626	M2	102,85	18,56	R\$ 1.908,90	20,34%	R\$ 22,34	R\$ 2.297,17	
11.2	Pinturas e texturas de paredes internas										
		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88485	M2	93,97	3,71	R\$ 348,63	20,34%	R\$ 22,34	R\$ 2.098,83	
		PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88489	M2	93,97	13,65	R\$ 1.282,69	20,34%	R\$ 16,43	R\$ 1.543,59	
11.3	Pintura em madeira										
		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	102193	M2	10,08	2,08	R\$ 20,97	20,34%	R\$ 2,50	R\$ 25,23	
		PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	102197	M2	10,08	28,76	R\$ 289,90	20,34%	R\$ 34,61	R\$ 348,87	
		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102218	M2	10,08	16,66	R\$ 167,93	20,34%	R\$ 20,05	R\$ 202,09	
		PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	102234	M2	60,99	25,04	R\$ 1.527,14	20,34%	R\$ 30,13	R\$ 1.837,76	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Data base do orçamento:

SINAPI DEZEMBRO DE 2023
 NÃO DESONERADO

MUNICÍPIO:

OBRA: MÓDULO HABITACIONAL PROGRAMA A CASA É SUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SINAPI	CÓDIGO SINAPI	UN	QTDE	CUSTO		B.D.I. APLICADO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL		
						(SEM B.D.I.)			(COM B.D.I.)		
						UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL	
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA										
		LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99804	M2	38,69	5,64	R\$ 218,21	20,34%	R\$ 6,79	R\$ 262,60	
		LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99807	M2	25,05	1,72	R\$ 43,09	20,34%	R\$ 2,07	R\$ 51,85	
		LIMPEZA DE PIA INOX COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99815	UN	1,00	9,62	R\$ 9,62	20,34%	R\$ 11,58	R\$ 11,58	
		LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99816	UN	1,00	10,18	R\$ 10,18	20,34%	R\$ 12,25	R\$ 12,25	
		LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	99818	UN	1,00	6,28	R\$ 6,28	20,34%	R\$ 7,56	R\$ 7,56	
		LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMINIO/PVC. AF_04/2019	99821	M2	10,96	3,39	R\$ 37,15	20,34%	R\$ 4,08	R\$ 44,71	
		LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	99822	M2	10,08	1,05	R\$ 10,58	20,34%	R\$ 1,26	R\$ 12,74	
		LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMINIO. AF_04/2019	99824	M2	7,56	2,74	R\$ 20,71	20,34%	R\$ 3,30	R\$ 24,93	
							R\$ 100.154,51			R\$ 122.205,22	

CESAR DOBLER

Assinado de forma digital por
 CESAR DOBLER FINK:91226651020
 Dados: 2024.07.04 09:16:25 -03'00'



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Cronograma físico/financeiro

CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL B.D.I.	COM UNIDADES	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12				
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
I	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ -	-	36.645,34	100,00%	36.645,34	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%			
II	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.832,27	36.645,34	30,00%	59.896,21	30,00%	59.896,21	20,00%	39.930,81	20,00%	39.930,81	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
III	INFRAESTRUTURA	R\$ 9.982,70	199.694,04	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%	59.707,47	20,00%		
IV	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 14.526,87	298.537,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
V	COBERTURA	R\$ 21.418,61	428.372,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VI	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.745,26	34.905,25	-	-	30,00%	10.471,57	30,00%	10.471,57	20,00%	6.981,05	20,00%	6.981,05	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VII	ESQUADRIAS	R\$ 11.398,17	227.963,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIII	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 15.291,68	305.833,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
IX	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.692,50	173.849,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
X	REVESTIMENTOS PARA PISOS E PAREDES	R\$ 21.424,58	428.461,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
XI	FORROS	R\$ 6.324,69	126.491,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
XII	PINTURAS E TEXTURAS	R\$ 8.739,69	174.793,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
XIII	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 428,21	8.964,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		TOTAL PARCELA	R\$ 96.541,55	5,32%	130.075,28	4,51%	110.105,85	15,38%	375.869,11	10,62%	350.479,93	10,33%	252.408,87	7,89%	192.791,39	3,51%	85.598,32	9,88%	241.357,18	15,86%	387.733,12	7,85%	191.958,62	4,91%	119.981,29					
		TOTAL ACUMULADO	R\$ 96.541,55	9,27%	226.616,68	13,78%	336.726,66	29,16%	712.595,77	39,77%	372.075,68	50,10%	1.224.574,55	57,99%	1.417.365,94	61,50%	1.503.064,27	71,37%	1.744.421,45	87,24%	2.132.154,58	95,09%	2.324.123,19	100,00%	2.444.104,48					
TOTAL (R\$)		R\$ 122.205,22	R\$ 2.444.104,48																											

CESAR DOBLER
FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.08.19 13:26:26 -03'00'
CESAR DOBLER FINK
Eng. Civil CREA-RS 123.162
Responsável Técnico



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – **CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL.**

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV – QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

AO Agente de Contratação.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, NEM QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, SEUS DIRIGENTES, OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO, NA FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR afinidade, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V – CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA QUE
CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, MICROEMPREendedor INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU
SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO, SE FOR O CASO, ESTENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO
FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAR VALORES DA ME E EPP (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTO _____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII – CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS
TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEREM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MÓDULO)

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA, PARA FINOS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

A EMPRESA _____, CNPJ _____, COM SEDE
À _____, NESTEATO REPRESENTADA POR _____,
CPF _____, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO ____/____
DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, CUJO OBJETO É _____,
DECLARA QUE DISPONIBILIZARÁ INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL, CONSIDERADOS
ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, dentro do envelope de Nº2



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI– MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº 1025043504-SSP/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através de Concorrência de nº 18/2024 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021,e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **execução da obra global de construção de 20(vinte) unidades habitacionais, com fornecimento de material e de mão-de-obra, conforme projeto, cronograma e planilha orçamentária** do edital de concorrência nº 18/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos do edital,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



documentos quais a contratada reconhece ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do diário de obra e planilha de medição aprovada pelo servidor responsável, pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

II- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

III- Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da concorrência e do número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I- A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias contados a partir do recebimento da ordem de inicio de obra, emitida pela CONTRATANTE;

II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima terceira do presente contrato.

III- A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de execução da obra.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso ser prorrogados, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	HABITAÇÃO
Órgão	09- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03- Departamento de Habitação
Projeto/Atividade	16.482.0016.1.010- Construção, Reformas e ou/Melhorias Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51- Obras e Instalações (397)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



SUB-ELEMENTO	4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações (5693)
RECURSO	1701/1123- Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados- Convênio 2496/2024 – Habitação-A Casa é Sua. 1500/001 Recursos não vinculados de imposto - Livre

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivada risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato que irão realizar a inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços constatar e relacionar os arremates.

V - A contratante deverá indicar o terreno de implantação das unidades limpos, e sem a presença de material orgânico acumulado. O terreno deverá ser provido de fornecimento de água, energia elétrica e rede de esgoto pluvial.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



VI – A placa de identificação da obra conforme previsto no termo de convênio FPE nº 2496/2024 ficará a cargo do município.

VII

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra de acordo com o cronograma físico financeiro observando fielmente o projeto básico , inclusive em relação à qualidade dos materiais.

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis a obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

XII - Descartar os materiais e insumos, em razão dos serviços executados, de forma adequada, em locais devidamente licenciados de acordo com as normas ambientais vigentes.

XIII – Manter o livro diário de Obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS/CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____(ART/RRT) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Srª. Loreni Lenita Lasch, e a Gestora do contrato sera a servidora Srª. Fabiane Holdöfer conforme portaria 317/2024.

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados que deverá estar acompanhada do diário de Obra.

§ 4º Ao final de cada etapa juntamente com o cronograma Físico-Financeiro a contratada deverá entregar o diário de Obra.

§ 5º A contratante irá realizar no máximo 1(um) pagamento mensal de acordo com o cronograma físico financeiro.

§ 6º O último boletim de medição da engenharia será mediante vistoria de todas as unidades habitacionais.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A Contratada apresenta na presente data, garantia na modalidade de _____, prevista no Inc. _____, do § 1º, do Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2021 com suas alterações, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do presente Instrumento Contratual.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos quedela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RN para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos _____ de _____ de 2024

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Jurídico

Empresa Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____